DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, quinta-feira, 05 de outubro de 2023. Ano XXIV, Edição 5684 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

LEI N. 3.162, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

CONSIDERA de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil Super Ação.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil Super Ação, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n. 23.470.741/0001-31, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Avenida Israel n. 180, Bairro Colônia Terra Nova – CEP: 69.015-330.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO N. 5.698, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 13.676.614,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e quatorze reais), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar da seguinte forma:

I – R$ 1.000.000,00 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1552 - Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

II – R$ 12.599.564,00 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

III – R$ 77.050,00 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1706 - Transferência Especial da União;

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2° deste Decreto ficam as rubricas de receita, constantes no Anexo II deste Decreto, acrescidas dos valores nele descritos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1° de agosto de 2023.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO N. 5.698, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Anexo I

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2060 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE								
200029	1552	339030	180101	12	306	0051	2060	1.000.000,00
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200029	1706	449052	180101	12	361	0051	2118	73.700,00
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200029	1706	449052	180101	12	361	0118	2170	3.350,00
								1.077.050,00

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2247 - Apoio a Parcerias por Termos de Fomento e Colaboração e Outros Ajustes								
200029	1660	335043	370701	08	422	0023	2247	299.564,00
2249 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								
200029	1660	339030	370701	08	422	0023	2249	6.150.000,00
200029	1660	339039	370701	08	422	0023	2249	6.150.000,00
								12.599.564,00

FR Fonte de Recurso **F** Função
ND Natureza da Despesa **SF** Subfunção
UG Unidade Gestora **P** Programa

Anexo II

Unidade Gestora	Código		Fonte de Recurso	Valor R$
160101	2.4.1.9.51.0.1.03	Transferência de Emenda Parlamentar nº 41090002 - SEMED	1706	73.700,00
	2.4.1.9.51.0.1.04	Transferência de Emenda Parlamentar nº 41090008 - SEMED		3.350,00
180101	1.7.1.4.52.0.1.04	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - Pre - Escola/PNAP	1552	1.000.000,00
370701	1.7.1.6.50.0.1.25	SIGTV - ESTRUTURAÇAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS ? CUSTEIO	1660	12.599.564,00
TOTAL DO ANEXO				**13.676.614,00**

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos do art. 232, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 049/2021 da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, acolhido pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 137/2021 – NTRAB/SEMSA, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visto que o servidor incorreu nas infrações dispostas no art. 226, inc. II, § 1º, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971;

CONSIDERANDO o Relatório PAD nº 035/2021 – CPRD/PGM, que sugere pela demissão do servidor;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5.538/2023 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.004790 (Siged) (Volume 1), **resolve**

DEMITIR, nos termos dos artigos 103, inc. II, 216, inc. VI e 226, inc. II, § 1º, e 239, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **DIOGO FREDERICO ROCHA SILVA,** AS – Digitador, matrícula nº 109.238-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.140/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 2138/2023 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.11209.15442.0.072740, **resolve**

DESIGNAR o servidor **PAULO RODRIGUES DE SOUZA**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 063.968-0 C, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Imobiliário, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 09-10 a 01-11-2023, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **ARMANDO CLAUDIO SIMOES DA SILVA**, afastado em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.141/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1539/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.025476, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **ADELIA DA SILVA GRANJEIRO**, AS – Telefonista, matrícula nº 106.948-9 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Processos e Cadastro de Pessoal,

SEM VALOR OFICIAL

simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 02 a 11-10-2023, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **EVELYNE SANTIAGO PEREIRA**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.142/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1539/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.025476, **resolve**

DESIGNAR o servidor **LUCIANO VINHOTE**, AS – Técnico em Administração, matrícula nº 116.990-4 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Logística e Manutenção do Distrito de Saúde Sul, simbologia SGAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 25-10 a 13-11-2023, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **SEVERINO BARROSO DA SILVA**, afastado em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.143/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1539/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.025476, **resolve**

DESIGNAR a servidora **VALESKA SANTANA JEZINI**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 128.189-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Programas de Saúde Móvel, simbologia SGAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 16-10 a 14-11-2023, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **FELIPE DIONISIO RODRIGUES RAMOS**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.144/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1539/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.025476, **resolve**

DESIGNAR o servidor **JAMMERSON CRUZ BARROS**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 106.873-3 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Elaboração e Análise de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais, simbologia SGAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 19-10 a 17-11-2023, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **HILTON REBOUÇAS JUNIOR**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.145/2023-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO os artigos 81 e 160, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 183/2016 – GABIN/SEMSA, de 18-04-2016, publicada na Edição 3873 do DOM de 20-04-2016, que disciplina o afastamento para estudo no âmbito da SEMSA;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 404/2023 – Assessoria Técnica/SEMSA, que não verifica óbice ao pleito, autorizado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.003732, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDO, no período de 02-05 a 15-11-2023, Afastamento para Estudo à servidora **ERIKA DO VALE TAVARES**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 143.918-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, a fim de cursar Pós-Graduação "*Lato Sensu*" no Programa de Residência Médica em Nefrologia no Programa do Hospital Getúlio Vargas – HUGV, ministrado pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, na cidade de Manaus/AM, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.146/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.007422, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-11-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **ELIENAI ANDRADE DE FREITAS**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 109.426-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.147/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.005945, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-10-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 10-11-2005 a 09-11-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **SANDRO HENRIQUE ALBUQUERQUE GOMES**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 108.520-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.148/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.006513, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-10-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 27-08-2010 a 26-08-2020, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ETELVINA DOS SANTOS GOMES**, AS – Auxiliar de Patologia Clínica, matrícula nº 102.134-6 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.149/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.006623, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-10-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 07-03-2006 a 06-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELZA ALVES DA SILVA**, AS – Auxiliar de Patologia Clínica, matrícula nº 110.926-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.150/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.006648, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-10-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-09-2009 a 31-08-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS ACELINO DA SILVA**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 116.947-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.151/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.006651, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-10-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **DIONE PEREIRA FONSECA**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 122.543-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.152/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.006653, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-10-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 20-06-2006 a 19-06-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 103.778-1 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.153/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.006655, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-10-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 29-05-2007 a 28-05-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **TATIANA CASTILHO CARRANZA**, ES – Médico Pediatra, matrícula nº 091.855-5 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.154/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.005559, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-10-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **LINCON OLIVEIRA LIMA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 092.277-3 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.155/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.006515, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-10-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 10-04-2012 a 09-04-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **CLAUDIA SINESIO DA SILVA**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 121.323-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.156/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.006518, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-10-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SANTANA MARIA DA SILVA MELO**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 087.901-0 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.157/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.006560, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-10-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JORGE LINHARES VIEIRA ABRANTES**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 077.484-7 E, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.158/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.006567, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-10-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LUCIA VAZ SOARES NASCIMENTO**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 087.784-0 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.159/2023-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1442/2023 – DIVAT/GETRAB/ DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.005958, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 06-07-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **JULIANE COELHO SILVA** do cargo de Assistente em Saúde – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 142.390-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

SEM VALOR JURÍDICO

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.160/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 207.09.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19332.0.021524, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 11-09-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 30-07-2001 a 29-07-2011, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA MOREIRA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 093.653-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.161/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 248.09.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.022300, **resolve**

CONCEDER, a contar de 13-10-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 06-03-2012 a 07-10-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MIRIAM SOUZA SANTANA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 062.474-8 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.162/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 364.09.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.022133, **resolve**

CONCEDER, a contar de 07-11-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 28-04-2008 a 27-04-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELDEMIR BRAGA MAGALHÃES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 014.614-5 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.163/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 206.09.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5808/2023-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19332.0.021887, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 21-09-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **HELEN CRISTINA PESSOA BALTAR SANTOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 115.434-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.164/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 130.09.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5723/2023-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.018330, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 28-08-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **MARIANA MENEZES REBOUÇAS LIMA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 116.275-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.165/2023-GSAL

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 72.09.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5370/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.019526, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-09-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria por Delegação nº 23.884/2021, Edição 5203 do DOM de 14-10-2021, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **MARIA DAYANA LOPES E SILVA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 109.532-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.166/2023-GSAL

SUSPENDE EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 5763/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19336.0.019997, **resolve**

CONSIDERAR SUSPENSOS, no período de 31-05 a 29-07-2022 e de 08-08-2022 a 09-08-2023, os efeitos da Portaria por Delegação nº 26.448/2022-GSAL, Edição 5347 do DOM de 20-05-2022, que concedeu **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA CELESTE DOS SANTOS GARCIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 078.973-9 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.167/2023-GSAL

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 243.09.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6064/2023-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.021615, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-09-2023, os efeitos da Portaria por Delegação nº 32.923/2023-GSAL, Edição 5617 do DOM de 30-06-2023, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **VALERIA MARTINS**, Professor Nível Superior, matricula nº 107.050-9 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.168/2023-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 243.09.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6064/2023-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.021615, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 01-09-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **VALERIA MARTINS** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 107.050-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.169/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 667/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6068/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.022955, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 13-02-2023, o servidor **MARIO MARIALVA CERDEIRA**, matrícula nº 128.555-6 C, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.170/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 680/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6089/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.023312, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-02-2023, a servidora **MICHELE MATUTE PROCOPIO**, matrícula nº 135.634-8 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.171/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 652/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6046/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.022694, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 20-02-2023, a servidora **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 135.620-8 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.172/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 653/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6045/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.022699, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 18-02-2023, a servidora **MARIA DE FATIMA PEDROSA SOARES**, matrícula nº 135.586-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 34.173/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 668/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6066/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.022956, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-02-2023, a servidora **MARIVANIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 135.564-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 228/2023-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 047/2023 – GEORF/DIGAD/DEPAD, constantes nos autos do Processo (SIGED) nº 2023.11209.15442.0.069998;

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **IGOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA**, Matrícula nº 143.053-0A, Assistente Técnico Fazendário, responda pelas atribuições da Função Gratificada – FG-3, em virtude do afastamento do titular, o servidor **LUIZ PAULO BRANCHES ANTUNES JÚNIOR**, por motivo de férias regulamentares, com **direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função,** por 12 (doze) dias, no período de 11/09 a 22/09/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e
Tecnologia da Informação - SEMEF

PORTARIA Nº 229/2023-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 047/2023 – GEORF/DIGAD/DEPAD, constantes nos autos do Processo (SIGED) nº 2023.11209.15442.0.069998;

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação Técnica Fazendária/GTF ao servidor abaixo identificado, em virtude do afastamento do titular, o servidor **LUIZ PAULO BRANCHES ANTUNES JÚNIOR**, por motivo de férias regulamentares:

NOME	PONTOS GTF	PERIODO
IGOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	100	11/09/2023 a 22/09/2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e
Tecnologia da Informação - SEMEF

PORTARIA Nº 230/2023-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 043/2023 – GEMAP/DGEOP/DEPAD/SEMEF, constantes nos autos do Processo (SIGED) nº 2023.11209.15440.0.069462;

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **ENEAS ABEBE BIKILA SILVA**, Matrícula nº 130.393-7 B, Assistente Técnico Fazendário, responda pelas atribuições da Função Gratificada – FG-1, em virtude do afastamento do titular, o servidor **RAIMUNDO NONATO GOMES LOPES**, por motivo de férias, com **direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função,** por 15 (quinze) dias, no período de 17/08/2023 a 31/08/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e
Tecnologia da Informação - SEMEF

PORTARIA Nº 231/2023-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0147/2023 – GAB/SUBTI/SEMEF, constante nos autos do Processo SIGED nº 2023.11209.15440.0.070159;

RESOLVE:

I – CONCEDER, a contar de 04/09/2023 Gratificação Técnica Fazendária/GTF, para a servidora abaixo identificado, em razão de alteração de carga horária diária de 8 horas de trabalho:

NOME	PONTOS GTF
CINTHIA CRUZ GADELHA	300

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e
Tecnologia da Informação - SEMEF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 058/2023 – SEGUNDA CÂMARA
Sessão do dia 27 de setembro de 2023
Recurso nº 108/2023 – CARF-M (A. I. I. nº 20115000190)
Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Interessado: **BRADESCO SEGUROS S. A.**
Relator: Conselheiro **PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO**

TRIBUTÁRIO. ISSRF. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. TRIBUTO RETIDO E NÃO RECOLHIDO. VÍCIO SUBSTANCIAL NO AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO MATERIAL. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **BRADESCO SEGUROS S. A.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Julgar Improvido** o Recurso de Ofício, **anulando-se** o Auto de Infração e Intimação nº 20115000190, de 28 de abril de 2011, tendo sido ratificada a decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 27 de setembro de 2023.

FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente

PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO
Relator

DAVID MATALON NETO
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: PAULO RODRIGUES DE SOUZA, SARAH LIMA CATUNDA, JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA e REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS.

SEM VALOR FISCAL

EDITAL Nº 011/2023 – SEGUNDA CÂMARA/CARF-M

CONSIDERANDO que restaram improfícuos os meios referidos nos incisos I a IV do Artigo 13 da Lei nº 3.008/2023 (Dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário do Município de Manaus), ensejando a necessidade de intimação para julgamento por Edital, nos termos do inciso V e do § 1º do Artigo 13, do mesmo diploma legal:

Fica intimada, com base na legislação municipal vigente, a empresa abaixo relacionada, a comparecer às **08:00 horas** do dia **19 de outubro de 2023**, no Plenário do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município – CARF-M, situado à Av. Japurá nº 488 – 3º Andar – Sala 302 – Centro, onde será julgado o Recurso especificado:

RECURSO Nº 002/2022 – CARF-M
Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Interessada: **ENIPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - SPE**
Processo Fiscal nº **2015.11209.12628.0.002578**
Auto de Infração e Intimação nº **20145000405**
Autos de **Recurso de Ofício**
Relator: Conselheiro **PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO**

Fica também a Interessada, desde já, notificada de que, se o julgamento não for realizado na data aprazada, o Recurso será julgado em Sessão subsequente.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023 - PMM

A PREFEITURA DE MANAUS, com sede na Av. Brasil, nº 2971 – Compensa, inscrita sob o CNPJ nº 04.365.326/0001-73, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Sr. Ebenezer Albuquerque Bezerra, no uso de suas atribuições legais, vem, por intermédio da Leiloeira Pública Oficial Sra. MARIANA GOUVÊA LESSA, matriculada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o n.º 021/2020, contratada em decorrência do Credenciamento nº 002/2020 – SEMAD/PMM, conforme Processo Administrativo n° 2020.16330.16378.0.000309, TORNAR PÚBLICA a LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, PRESENCIAL E ELETRÔNICO SIMULTÂNEO, para a venda de bem imóvel desafetado de propriedade da Manaus Previdência - MANAUSPREV, cuja autorização decorre da Lei Municipal nº 2.942 de 24/08/2022 e do Decreto nº 5.620 de 29 de junho de 2023, a quem oferecer maior lance, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2023, às 9h (Horário Oficial de Manaus/AM) na Rua Visconde de Sinimbu, 1568 – Flores, Manaus-AM, CEP: 69058-790, onde serão adotadas todas as medidas de prevenção, segurança e protocolos de higiene no local do leilão, sendo realizada simultaneamente no endereço eletrônico – www.vipleiloes.com.br, sob as condições adiante descritas, respeitando os preceitos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Lei Municipal n° 2.085, de 30 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 4.458, de 01 de julho de 2019, Instrução Normativa DREI n° 72, de 19 de dezembro de 2019 e demais legislações pertinentes.

Para que o arrematante conheça o estado físico do bem a ser leiloados e suas especificações, o mesmo está disponível para ser visitado em dias úteis, em data previamente agendada, no período de 09 de outubro a 07 de novembro de 2023, devendo ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário. As visitas podem ser agendadas, com no mínimo 24h de antecedência, por meio do *e-mail* mariana.lessa@vipleiloes.com.br.

A descrição do lote, fotos ilustrativas e informações gerais estão disponíveis aos interessados no seguinte endereço eletrônico:
a) Endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br.

O presente Edital e seus anexos, poderão ser retirados pelos interessados nos canais abaixo dispostos:

a) Endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br
b) *E-mail*: mariana.lessa@vipleiloes.com.br
c) *Whatsapp*: (91) 98233-4700

Manaus, 05 de outubro de 2023.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023 – PMM
LEILÃO PARA VENDA DE BEM IMÓVEL DESAFETADO PERTENCENTE AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

A PREFEITURA DE MANAUS, com sede na Av. Brasil, nº 2971 – Bairro Compensa, Manaus/AM, CEP: 69036-110, inscrita sob o CNPJ nº 04.365.326/0001-73, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Sr. Ebenezer Albuquerque Bezerra, no uso de suas atribuições legais, vem, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sra. MARIANA GOUVÊA LESSA, matriculada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o n.º 021/2020, contratada em decorrência do Credenciamento nº 002/2020 – SEMAD/PMM, conforme Processo Administrativo n° 2020.16330.16378.0.000309, TORNAR PÚBLICA a LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, PRESENCIAL E ELETRÔNICO SIMULTÂNEO, para a venda de bem imóvel desafetado de propriedade da Manaus Previdência, cuja autorização decorre da Lei Municipal nº 2.942 de 24/08/2022 e do Decreto nº 5.620 de 29 de junho de 2023, a quem oferecer maior lance, a ser realizado no dia 08 de novembro às 9h de 2023 (Horário Oficial de Manaus/AM) na Rua Visconde de Sinimbu, 1568 – Flores, Manaus-AM, CEP: 69058-790, onde serão adotadas todas as medidas de prevenção, segurança e protocolos de higiene no local do leilão, sendo realizada simultaneamente no endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br, sob as condições os preceitos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Lei Municipal n° 2.085, de 30 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 4.458, de 01 de julho de 2019, Instrução Normativa DREI n° 72, de 19 de dezembro de 2019 e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente LEILÃO tem por objeto a alienação de bem imóvel desafetado, conforme Detalhamento de Lotes - ANEXO I deste Edital, pertencente ao patrimônio da MANAUS PREVIDÊNCIA.

LOTE	ENDEREÇO DO BEM IMÓVEL
01	PRÉDIO ASSOBRADO, situado à Rua Luiz Antony, nº 115 – Centro – Manaus/AM

1.2. O certame será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. MARIANA GOUVÊA LESSA, matriculada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o n.º 021/2020, com escritório na Rua Visconde de Sinimbu, nº 1568 - Flores, Manaus - AM, CEP: 69058-790, Manaus/Amazonas, sendo este o endereço para PAGAMENTO e emissão

SEM VALOR OFICIAL

do Termo de arrematação, e-mail(s): mariana.lessa@vipleiloes.com.br, endereço eletrônico: https://www.leilaovip.com.br e será acompanhado pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis desta Prefeitura.
1.3. O preço mínimo da venda consta na Relação de Lote e Valor de Venda - ANEXO II deste Edital.

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DO BEM:
2.1. Para que o ARREMATANTE conheça o estado físico do bem a ser leiloado e suas especificações, o mesmo estará disponível para ser visitado em dias úteis, em data previamente agendada, no período de 09 de outubro a 07 de novembro de 2023;
2.1.1. As datas e horários agendados devem ser rigorosamente observadas, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário;
2.1.2. As visitas podem ser agendadas, com no mínimo 24h de antecedência, por meio do e-mail imóveis.semad@pmm.am.gov.br ou tel.(92) 988023468.
2.2. É dever do interessado a verificação "in loco" do lote ofertado, com vistas a atestar as condições gerais, tais como conservação e qualidade, não cabendo qualquer reclamação ou desistência após a arrematação;
2.3. A Prefeitura de Manaus e a Leiloeira Pública se isentam de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante dias de visitação;
2.4. Ressalte-se que as fotos do lote disponibilizada no portal https://www.leilaovip.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação do bem, não cabendo reclamações posteriores;
2.5. A descrição do lote, fotos ilustrativas e informações gerais estão disponíveis aos interessados no seguinte endereço eletrônico:
a) Endereço eletrônico: https://www.vipleiloes.com.br
2.6. O Presente Edital e seus anexos, poderão ser retirados pelos interessados nos canais abaixo dispostos:
a) Endereço eletrônico: https://www.vipleiloes.com.br
b) E-mail: mariana.lessa@vipleiloes.com.br
c) Whatsapp: **(91) 98233-4700.**
2.7. Deverão ser adotadas medidas de prevenção, segurança e protocolos de higiene nos locais de visitação.

3. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DO BEM:
3.1. O bem será vendido no estado físico de conservação e condições em que se encontra;
3.2. É dever do interessado a vistoria do lote nos dias de visitação, com vistas a atestar o estado de conservação, condições e qualidade do bem que o integra, não podendo o ARREMATANTE alegar desconhecimento de suas condições, características e qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
3.3. Não cabe à Prefeitura de Manaus ou a Leiloeira Pública Oficial responsabilidades ou ônus por eventuais avarias, reparos, vistorias, reformas, averbação de áreas e regularização, referentes ao bem que compõem o respectivo lote;
3.4. O ARREMATANTE arcará com as despesas de transferência de propriedade e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;
3.5. Por ser venda em leilão público, o arrematante não poderá recusar, em hipótese alguma, a sua arrematação e alegar desconhecimento do bem levado à leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital de Leilão e na legislação vigente;
3.6. A PREFEITURA DE MANAUS e a LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL não se enquadram na condição de fornecedor e/ou comerciantes nos termos da Lei, ficando EXIMIDOS, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não;
3.7. Não serão admitidas reclamações, desistências ou devoluções após o arremate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais e eletrônicos as pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, os emancipados e os devidamente representados e assistidos na forma do Código Civil Brasileiro, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
4.2. Quem pretender arrematar o bem de forma presencial deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, com os seguintes documentos **(originais ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório):**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF/MF, se pessoa física;
c) Cópia da Certidão de Casamento, RG e CPF ou documento equivalente do Cônjuge (Se casado);
d) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
e) Contrato Social, se pessoa jurídica;
f) Comprovante de residência atualizado em nome do arrematante ou da empresa, se pessoa jurídica;
g) Procuração com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF;
h) Cheque próprio (sob consulta) como caução para garantia da arrematação.
4.3. O interessado que pretender arrematar o bem do presente leilão de forma eletrônica, deverá efetuar o preenchimento de cadastro no endereço eletrônico **www.vipleiloes.com.br** em até 24 horas do início do leilão, bem como enviar a documentação abaixo disposta para o e-mail: mariana.lessa@vipleiloes.com.br ou por meio da ferramenta de 'upload' de arquivos da plataforma no item minha conta (cadastro e documentos), anexado individualmente cada um dos documentos, atentando-se ao tamanho máximo de 2MB por arquivo.
4.3.1. Pessoa física:
a) Contrato de Adesão de Usuário do Site, assinado de acordo com assinatura do documento oficial com foto (CNH ou RG);
b) Cópia do RG;
c) Cópia do CPF;
d) Comprovante de residência atualizado em nome do arrematante;
e) Cópia da Certidão de Casamento, RG e CPF ou documento equivalente do Cônjuge (Se casado).
4.3.2. - Pessoa Jurídica:
a) Contrato de Adesão de Usuário do Site (www.vipleiloes.com.br) assinado de acordo com assinatura do documento oficial com foto (CNH ou RG) do representante legal da empresa;
b) Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
c) Cópia do Cartão de inscrição do CNPJ;
d) Cópia simples do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios ou representante da empresa;
4.4. A habilitação das pessoas físicas e jurídicas cadastradas para lance online se dará por meio da análise das informações prestadas e documentos enviados no ato do cadastramento.
4.4.1. Somente quem estivar habilitado terá direito a ingressar na plataforma virtual do leilão e registrar ofertas eletrônicas, por meio do uso do login e senha criada pelo próprio no ato do cadastramento.
4.4.2. Somente poderão ser habilitados cadastros que tenham sido feitos no máximo 24 horas antes do início do leilão.
4.5. Ao optar por esta forma de participação no leilão eletrônico, o(a) ARREMATANTE assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão eletrônico, isentando a Prefeitura de Manaus e a Leiloeira Pública Oficial de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:
5.1. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:
5.1.1. Os servidores/empregados e membros da Prefeitura de Manaus, conforme artigo 9º, inciso III e § 3º e 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
5.1.2. As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores;
5.1.3. As pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas;
5.1.4. A Leiloeira Pública Oficial e membros de sua equipe;
5.1.5. Os absolutamente e relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem representante ou assistente legalmente constituído, conforme previsto nos artigos 3º a 5º da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro).
5.1.6. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
5.1.7. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando

VALOR FISCAL

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5.1.8. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO:
6.1. O bem será arrematado pelo maior lance eletrônico ou presencialmente oferecido, a partir do valor de venda, conforme disposto na Relação de Lote e Valor de Venda – Anexo II, que será o lance inicial.
6.2. O bem arrematado poderá ser pago nas seguintes formas:
6.2.1. À VISTA (parcela única), mediante o depósito bancário, no ato da arrematação, do equivalente ao sinal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem imóvel arrematado, devendo a complementação do restante do preço da arrematação ser efetivada por meio de depósito bancário até às 15h (quinze horas) do primeiro dia útil subsequente;
6.2.2. EM PRESTAÇÕES: com entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do lance a ser pago à vista, mediante o depósito bancário no ato da arrematação, podendo o restante ser pago em até 3 (três) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias a contar da data do primeiro pagamento, independente dos trâmites cartorários e documentais;
6.2.3. O interessado em adquirir o imóvel na forma de pagamento em prestações, poderá informar as condições diretamente no *site*, observando o lance mínimo do respectivo leilão;
6.2.4. O lance parcelado será garantido por hipoteca do próprio bem junto ao Cartório de Registro de imóveis;
6.2.5. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da(s) prestação(ões) inadimplida(s);
6.2.6. O ARREMATANTE que desejar participar do leilão na modalidade presencial, deverá apresentar no ato da arrematação o cheque caução (sob consulta) para garantia do pagamento, conforme previsto nos subitens 6.2.1 e 6.2.2, bem como a comissão da Leiloeira Pública Oficial previsto adiante no item 6.4.
6.2.7. Por se tratar de bem de propriedade do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus - MANAUSPREV, atualmente Manaus Previdência, o pagamento deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV
BANCO: 001 (BANCO DO BRASIL)
AGÊNCIA: 3563-7
CONTA CORRENTE: 6488-2
CNPJ: 07.637.990/0001-12

6.3. O ARREMATANTE deverá apresentar os comprovantes de pagamento via *e-mail,* no endereço eletrônico: mariana.lessa@vipleiloes.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
6.3.1. No ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor pagará a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do bem arrematado, à título de comissão da Leiloeira, por meio de boleto bancário, que será enviado para o *e-mail* cadastrado do arrematante.
6.3.2. O procedimento previsto no subitem 6.3.1 é de responsabilidade exclusiva da Leiloeira.
6.4. No ato da arrematação o ARREMATANTE assinará o Auto de Arrematação emitido pela Leiloeira Publica Oficial;
6.4.1. O não concretização do pagamento nos termos previstos neste Edital, inclusive no caso de desistência da arrematação e sustação do pagamento, sujeitará o ARREMATANTE à perda do sinal pago sobre o valor da arrematação;
6.4.2. O não pagamento da comissão implicará o cancelamento imediato da arrematação e no direito a Leiloeira de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.
6.5. Após o pagamento, o ARREMATANTE deverá apresentar o comprovante via *e-mail*, no endereço eletrônico: mariana.lessa@vipleiloes.com.br.
6.6. O não cumprimento do prazo estipulado no item 6.2 implicará a perda do sinal dado e da comissão da Leiloeira Pública Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), conforme previsto no subitem 6.2.6, bem como na perda do ARREMATANTE/COMPRADOR de qualquer direito sobre e ainda na sua inadmissão quanto à participação em outros leilões.
6.7. A devolução do cheque (caução), bem como a entrega do Termo de Arrematação assinado pelo Leiloeira Pública e o Representante da Prefeitura Municipal de Manaus, somente ocorrerá após a confirmação dos pagamentos dos valores que tratam o item 6.2 e 6.4.
6.8. Em nenhuma hipótese, conforme art. 53, § 2, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 6.2 e 6.4.
6.9. Somente após a quitação dos pagamentos da arrematação da Leiloeira Pública Oficial, o arrematante terá o direito ao imóvel, que será transmitido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do instrumento de compra e venda do imóvel, por Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas, encargos e despesas, inclusive as cartorárias, por conta do arrematante;
6.10. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis, significando, os mesmos, compromisso assumido perante este leilão, nos termos da legislação em vigor.
6.11. Todas as ofertas e lances efetuados são de inteira responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas habilitadas.
6.12. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados.
6.13. Todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais como líquidas, certas e exigíveis, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial, através de execução por quantia certa.

7. DAS REGRAS E RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ELETRÔNICO:
7.1. O(a) interessado(a) no bem constante da pauta de leilão participará do processo licitatório de forma "eletrônica", oferecendo seu lance através da internet;
7.1.1. O leilão eletrônico tem uma data de abertura e encerramento, como ocorre com o leilão presencial;
7.1.1.1. Durante este período é possível dar mais de um lance e monitorar as ofertas dos demais participantes.
7.1.2. Quem der o maior lance até o seu encerramento arremata o bem.
7.2. A habilitação das pessoas físicas e jurídicas cadastradas se dará por meio da análise das informações prestadas e documentos enviados no ato do cadastramento.
7.2.1. Somente quem estiver habilitado terá direito a ingressar na plataforma virtual do leilão e registrar ofertas eletrônicas, por meio do uso do login e senha criados pelo próprio no ato do cadastramento.
7.2.2. Somente poderão ser habilitados os cadastros que tenham sido feitos no máximo 24 horas antes do início do leilão;
7.3. Para fins da habilitação dos(as) interessados(as), o registro do cadastramento na plataforma norteleiloes.com.br implicará autorização automática para que a instituição intermediadora realize pesquisas e consultas acerca do interessado em bancos de dados públicos e órgãos de proteção ao crédito.
7.3.1. Os interessados deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com o seu endereço atualizado ou em processo de atualização junto à Receita Federal.
7.4. O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital de Leilão.
7.4.1. Somente serão aceitos os lances que atenderam aos seguintes critérios:
a) Ofertados dentro do prazo determinado para início e término da captação dos lances;
b) Atendam às exigências legais quanto ao "aceitar e enviar" das regras determinadas pelo endereço eletrônico quanto à segurança e procedimentos para concretização do lanço, sob pena de responsabilização civil e criminal do lançador inadimplente.
7.5. O usuário que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente e dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, submeter-se-á aos rigores da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Pública Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), devendo ainda arcar com a multa estipulada no subitem 12.2 deste Edital, sendo também impedido de participar de todos os leilões futuros da Prefeitura de Manaus;
7.6. O usuário declara estar ciente que em decorrência do intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como do "delay" (atraso na transmissão de sinal) existentes em todos os meios de comunicação, o prazo para lances eletrônicos se encerrará sempre 05 segundos antes de zerar o relógio.
7.6.1. O participante do leilão eletrônico deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos.

SEM VALOR OFICIAL

7.7. O usuário declara estar ciente que o Termo de arrematação será assinado pela Leiloeira Pública Oficial, que o fará em seu nome, tendo em vista que, de acordo com as regras do leilão eletrônico e assinatura do Contrato de adesão do Endereço eletrônico, no momento em que o(a) interessado(a) concorda com as regras estipuladas.
7.8. O endereço de *e-mail* e senha de cada cliente (login), que permitem entrada no ambiente do leilão eletrônico, são vinculados ao seu cadastro único.
7.8.1 A senha criada pelo participante é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do participante habilitado, de modo que, por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.
7.9. A partir do momento em que o ARREMATANTE utiliza sua chave de acesso para registrar seus lances, ele declara estar ciente acerca das regras determinadas neste regulamento, evidenciando sua concordância e aceitação das mesmas, bem como às demais obrigações legais decorrentes da sua participação, não cabendo questionamentos posteriores, sob nenhum argumento ou justificativa, nem mesmo a alegação de desconhecimento dos termos deste edital ou da legislação em vigor.
7.10. O usuário declara estar ciente que deverá possuir equipamentos com as configurações recomendadas que atendam aos requisitos mínimos do sistema para participar do leilão através do endereço eletrônico, quais sejam:
a) Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo);
b) Computador com navegador: Mozila Firefox ou Google Chrome, sendo versões atualizadas;
c) A Leiloeira Pública Oficial e a Prefeitura de Manaus não se responsabilizam por falhas no funcionamento do computador do usuário, instabilidade de conexão na internet do usuário, queda de conexão na internet do usuário e incompatibilidade de software no computador do usuário.
7.11. O usuário isenta a Prefeitura de Manaus e a Leiloeira Pública Oficial por quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como da empresa, no atraso de envio de informações e lances, que acarretem desencontro de informações, informações errôneas ou indevidas.
7.12. Para garantir o bom uso do site (www.vipleiloes.com.br) e a integridade da transmissão de dados, a Prefeitura de Manaus poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada para oferecimento de lances.
7.13. O usuário assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão, isentando a Prefeitura de Manaus e a Leiloeira Pública Oficial de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação.
7.14. É responsabilidade do ARREMATANTE manter seus dados atualizados, devendo informar a Leiloeira Pública Oficial sobre quaisquer alterações ocorridas em qualquer dos itens do cadastro.
7.15. Ao optar por esta forma de participação no leilão público, o(a) ARREMATANTE assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
7.16. O(A) ARREMATANTE responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.
7.17. Ao optar por esta forma de participação no leilão público, o(a) interessado(a) deverá efetuar o preenchimento prévio do cadastro no site) **EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO LEILÃO, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO LISTADA PARA SE HABILITAR AO LEILÃO ELETRÔNICO, EVITANDO ASSIM, BLOQUEIO NA LIBERAÇÃO DO CADASTRO.**

8. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE:
8.1. O ARREMATANTE será responsável pela vistoria *in loco* do lote ofertado, sendo sua obrigação agenda-la e realiza-la, com vistas a atestar as condições do referido lote, seu estado de conservação e qualidade. Não será admitida qualquer reclamação a esse respeito, tampouco desistência após a arrematação.
8.2. Obriga-se o ARREMATANTE a remover qualquer elemento que identifique o bem móvel como pertencente ao Acervo Patrimonial da Prefeitura de Manaus no momento da entrega do lote;
8.3. Fica proibido o ARREMATANTE do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento do bem arrematado, da extração do Termo de arrematação e Registro de Propriedade.
8.4. O ARREMATANTE fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.
8.5. A participação no presente leilão implica a aceitação integral e irretratável das normas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
8.5.1. Ao infringir as normas aqui estabelecidas, o ARREMATANTE estará sujeito às penalidades da Lei, nas esferas civil e penal.
8.6. O ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão.
8.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ARREMATANTE, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE:
9.1. O ARREMATANTE terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da arrematação, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD, na Avenida Compensa, nº 770, Vila da Prata, CEP: 69036-115, Manaus/AM para apresentar a documentação necessária para finalização e assinatura do contrato de compra e venda.
9.2. O ARREMATANTE que não comparecer à SEMAD no prazo acima estipulado para finalizar a contratação, será considerado desistente.
9.3. O contrato ou escritura pública, conforme o caso, será firmado em até 30 (trinta) dias corridos após a data do resultado oficial do Leilão Público.
9.4. Uma vez na posse do imóvel, o ARREMATANTE responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente**.**

10. ÔNUS DO ARREMATANTE:
10.1. Além dos ônus apresentados mais adiante, fica o ARREMATANTE obrigado a:
a) Efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias à lavratura da escritura e registro;
b) Dar início à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, etc;
c) Apresentação junto à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis de Leilão da Prefeitura de Manaus da escritura/contrato registrado junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do instrumento de compra e venda;
10.2. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "adcorpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e nos anexos I e II, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do ARREMATANTE a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o ARREMATANTE com as despesas de transferência de propriedade e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, e ITBI perante a Prefeitura de Manaus.
10.2.1. Caso o imóvel esteja ocupado o ARREMATANTE fica ciente que será o responsável pelas providências e custos de desocupação do mesmo.
10.3. O ARREMATANTE arcará com o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a ser providenciado junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação- SEMEF da situação do bem.
10.4. Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da arrematação, quando este deverá pagar assim que for cobrado.
10.5. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

11. DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS:
11.1. O Munícipio de Manaus/AM, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a comprovação dos pagamentos da arrematação e comissão da

SEM VALOR OFICIAL

Leiloeira Pública Oficial, disponibilizará a documentação necessária para confecção da escritura Pública de Compra e Venda, a qual somente após o efetivo registro, dará direito ao arrematante tomar posse do imóvel arrematado.
11.2. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo de venda.
1 1 . 2 . 1 . Todas as ofertas e lances efetuados são de inteira responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas habilitadas.
11.2.2. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados.
11.3. O Leilão será regido por este Edital, legislações pertinentes ao assunto e normas aqui estabelecidas, tipo maior lance ofertado.
11.3.1. Todos os bens somente poderão ser arrematados no Leilão.
11.4. A Leiloeira Pública Oficial prestará contas do leilão diretamente à **Prefeitura de Manaus**.
11.5. Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor e dados do ARREMATANTE, bem como demais acontecimentos relevantes.
11.6. Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.
11.7. A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com a Prefeitura de Manaus, antes da realização do leilão e atendendo ao disposto nesse Edital, a introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições do lote, e demais atos necessários à transparência e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar no Termo de arrematação, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pela Leiloeira Pública Oficial.

12. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES:
12.1. O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfazer as condições previstas neste Edital.
12.2. A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de desistência da arrematação ou sustação do pagamento, sujeitará o ARREMATANTE à perda do sinal pago, mas 5% (cinco por cento) que será devido à Leiloeira, independente de alegações posteriores, como pena não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital;
12.3. No caso de desistência do negócio por parte do ARREMATANTE, conforme item 12.2, assim como, pelo não atendimento das condições previstas neste Edital, o sinal pago no ato da arrematação não será devolvido ao ARREMATANTE e também não haverá devolução da comissão por parte da Leiloeira;
12.4. Não serão aceitas alegação de desconhecimento das condições deste Edital.
12.5. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica a submissão irrevogável do ARREMATANTE a este Edital e todas as suas condições.
12.6. Em caso de inadimplência do ARREMATANTE, será convocado o segundo ARREMATANTE para assumir a arrematação, devendo apresentar perante a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis da **PREFEITURA DE MANAUS** os seguintes documentos **(originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório):**
a) Carteira de Identidade ou CNH ou documento oficial com foto;
b) CPF/MF, se pessoa física;
c) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Comprovante de residência, se pessoa física;
e) Comprovante da sede, filial ou sucursal da empresa, se pessoa jurídica;
f) Procuração com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Arrematante se fizer representar por procurador e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF;
g) Comprovante de emancipação, se for o caso.
12.7. Além das penalidades já previstas neste Edital, todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em caso de descumprimento do disposto neste Edital, às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis especificas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar ainda:
a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.8. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou Licitante, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art.335 do Código Penal Brasileiro, "*in verbis*": **"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:
13.1. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão Permanente de avaliação e Alienação de Bens Imóveis, formalizados e protocolados junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, localizada a Avenida Compensa, nº 770, Vila da Prata, CEP: 69.036-115, Manaus/AM.
13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do LEILÃO, sob pena de decair o direito de impugnação.
13.3. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis decidirá sobre os pedidos de impugnações, no prazo de 05 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva documentação.
13.4. Do resultado do LEILÃO, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis.
13.5. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
13.6. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis decidirá sobre a interposição do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sob pena de responsabilidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Não reconhecerá a **Prefeitura de Manaus** quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto do leilão.
14.2. O leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da **Prefeitura de Manaus,** podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas, sem que caiba aos participantes o direito a indenização, ressarcimento ou reclamações de quaisquer espécies.
14.3. A descrição dos lotes se sujeita à correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de coberturas de distorções, acaso verificadas.
14.4. Quaisquer informações poderão ser solicitadas à Leiloeira Pública Oficial em horário comercial no endereço eletrônico: mariana.lessa@vipleiloes.com.br, pelo Canal de Atendimento aos Interessados através do telefone (91) 98233-4700, e ainda obter o Edital de Leilão na íntegra através do site: **www.vipleiloes.com.br ;**
14.5. Esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições deste Edital serão fornecidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis da Prefeitura de Manaus, através do e-mail: imoveis.semad@manaus.am.gov.br.
14.6. Este leilão está de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Lei Municipal n° 2.085, de30 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2.189 de 28 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 4.458, de 01 de julho de 2019, Instrução Normativa DREI n° 72, de 19 de dezembro de 2019, e demais legislações pertinentes.
14.7. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis;
14.8. Não havendo expediente no dia marcado para o leilão, em caso fortuito ou força maior, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, nas mesmas condições, local e horário.

SEM VALOR JURÍDICO

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis.
14.10. O (a) ARREMATANTE declara estar ciente e de acordo com os termos constantes neste Edital de Leilão, bem como das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas.
14.11. Não poderá o ARREMATANTE, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições contidas neste EDITAL.
14.12. A **PREFEITURA DE MANAUS** poderá retirar do LEILÃO qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.
14.13. A descrição do lote sujeitar-se-á as correções verificadas no momento do LEILÃO, para eventual cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
14.14. Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste EDITAL, por mais privilegiados que seja fica ELEITO O FORO DA COMARCA DE MANAUS/AM.
14.15. Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste EDITAL DE LEILÃO:
ANEXO I - Detalhamento do lote.
ANEXO II – Relação de Lote e Valor de Venda.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO I
DETALHAMENTO DE LOTE

Lote 01 – Imóvel localizado na Rua Luiz Antony, nº 115, Centro, Manaus/AM, que possui área construída de 560,60m² (quinhentos e sessenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) edificado num terreno medindo 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente por 43 m (quarenta e três metros) de fundos, limitando-se por um lado com o prédio atual de nº 107, de propriedade que é ou foi de Soledade Alonso, e por outro lado com o prédio atual de nº 127, de propriedade de Antônio Sabóia.

Matrícula de IPTU: 5493

Matrícula de Registro de Imóveis: 6.778

Estado de Ocupação: Desocupado

ANEXO II
RELAÇÃO DE LOTE E VALOR DE VENDA

RELAÇÃO DE LOTES:		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**	**VALOR INICIAL**
01	Terreno com aproximadamente 1.853,00 m², Rua Belém, s/nº, Adrianópolis – CEP:69005-190, Manaus/AM.	R$ 602.411,62

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 014/2021, celebrado em 20/09/2023.
2. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e o BANCO PAN S/A.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 014/2021, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA RESCISÃO, (Subcláusula 3.1), por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/09/2023, referente à concessão de empréstimos e cartão de crédito aos servidores públicos municipais, mediante consignação em folha de pagamento.
4. PRAZO: O prazo de vigência do termo fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de 25/09/2023, finalizando-se em 24/09/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com a conveniência administrativa, baseada no interesse público.

Manaus, 20 de setembro de 2023.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 011/2023, celebrado em 02/10/2023.
2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa Paris Administração de Imóveis Ltda.
3. OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Cosme Ferreira, nº 1945 – Bairro Aleixo, CEP: 69.083-000 – Manaus/AM, registrado no Cartório do Sexto Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus sob a matrícula n° 15.700.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato importa a quantia de R$ 6.000.000,00 (seis milhões).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00918, datado de 29/09/2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à conta da rubrica orçamentária: 14103.04.122.0032.2269.0000.15000000.33903910,ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas financeiras do mesmo exercício, razão pela qual, em respeito ao princípio orçamentário da anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2024.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato de locação de imóvel será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
7. FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato tem como fundamento o art.24, inciso X da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e o Decreto Municipal n.º 4.683, de 25 de novembro de 2019, sendo firmado em conjunto com a anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, às folhas 525, datado de 14/09/2023, e manifestação da Assessoria Jurídica, por meio dos Pareceres de nº 279/2023 – ASJUR/SEMAD (fls. 442/476) e 341/2023 (fls. 563/568), todos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2022.16330.16362.0.001546 – SIGED/SEMAD.

Manaus - AM, 02 de outubro de 2023.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Convênio nº 018/2023, celebrado em 11/09/2023.
2. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e o Banco BMG S/A.
3. OBJETO: O Convênio tem por finalidade o credenciamento do BANCO para a concessão de cartão de crédito e empréstimo, ambos mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do previsto nos incisos VII e XI, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 5.400/2022.
4. PRAZO: O prazo de vigência do termo é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei e de acordo com a conveniência administrativa lastreada no interesse público.

Manaus, 11 de setembro de 2023.

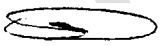
EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SEM VALOR OFICIAL

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): JIGLIANNE DINELLY YAMAMOTO – CLINFISIO.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.2.1 509074 SERVIÇOS DE ACUPUNTURA: especializado em consulta eletiva; 1.2.2 509097 SERVIÇOS DE ACUPUNTURA: especializado em terapia; 1.2.3 509078 SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA: consulta eletiva; e 1.2.4 509094 SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA: em terapia, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2023.70500.70501.0.021529.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$41.147,00 (quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2023NE01207 em 28/09/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 17590208 – Recursos Vinculados a Fundos - Contribuição Funserv Servidor; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$10.172,46 (dez mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), referente ao período de 02/10/2023 a 31/12/2023. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2024.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2023 e término em 01/10/2024.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 29 de setembro de 2023.

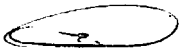


CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): CLÍNICA LABNORTE LTDA – LABNORTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.3.2 509054 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em realização de EXAME DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA; 1.3.9 509047 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em realização de EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2023.70500.70501.0.021537.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$29.028,02 (vinte e nove mil, vinte e oito reais e dois centavos), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2023NE01211 em 27/09/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 17590208 – Recursos Vinculados a Fundos - Contribuição Funserv Servidor; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$7.176,37 (sete mil, cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), referente ao período de 02/10/2023 a 31/12/2023. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2024.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2023 e término em 01/10/2024.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 29 de setembro de 2023.



CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): CEMED CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CEMED.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.3.3 509063 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em CARDIOLOGIA; 1.3.11 509055 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em RADIODIAGNÓSTICO; 1.3.13 509060 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; 1.3.15 509065 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA; 1.3.16 509068 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em ULTRASSONOGRAFIA, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2023.70500.70501.0.021546.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$1.782.838,00 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2023NE01213 em 27/09/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 17590208 – Recursos Vinculados a Fundos - Contribuição Funserv Servidor; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$440.757,20 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), referente ao período de 02/10/2023 a 31/12/2023. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2024.

SEM VALOR OFICIAL

7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2023 e término em 01/10/2024.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 29 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): IMAM-INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS LTDA – CLÍNICA SENSUMED.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.3.3 509063 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em CARDIOLOGIA; 1.3.4 509075 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em ELECTRENCEFALOGRAFIA e/ou NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA; 1.3.11 509055 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em RADIODIAGNÓSTICO; 1.3.13 509060 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; 1.3.15 509065 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA; 1.3.16 509068 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em ULTRASSONOGRAFIA, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2023.70500.70501.0.021549.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$1.319.072,74 (um milhão, trezentos e dezenove mil, setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2023NE01215 em 27/09/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 17590208 – Recursos Vinculados a Fundos - Contribuição Funserv Servidor; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$326.104,10 (trezentos e vinte e seis mil, cento e quatro reais e dez centavos), referente ao período de 02/10/2023 a 31/12/2023. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2024.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2023 e término em 01/10/2024.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 29 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): GASTROCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – GASTROCLIN.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.1.89 508839 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em consulta eletiva na especialidade GASTROENTEROLOGIA; 1.1.91 508844 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em diagnose na especialidade GASTROENTEROLOGIA; 1.1.93 508851 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em parecer médico na especialidade GASTROENTEROLOGIA; 1.3.5 509076 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em ENDOSCOPIA DIGESTIVA, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2023.70500.70501.0.021553.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$337.732,42 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2023NE01219 em 27/09/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 17590208 – Recursos Vinculados a Fundos - Contribuição Funserv Servidor; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$83.494,96 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), referente ao período de 02/10/2023 a 31/12/2023. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2024.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2023 e término em 01/10/2024.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 29 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): DIAGNOCOR-CLÍNICA MÉDICA LIMITADA – MEDCENTRO.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.3.3 509063 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em CARDIOLOGIA; 1.3.11 509055 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em RADIODIAGNÓSTICO; 1.3.13 509060 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; 1.3.15

SEM VALOR COMERCIAL

509065 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA; 1.3.16 509068 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em ULTRASSONOGRAFIA, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2023.70500.70501.0.021558.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$90.567,00 (noventa mil, quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2023NE01220 em 27/09/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 17590208 – Recursos Vinculados a Fundos - Contribuição Funserv Servidor; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$22.390,18 (vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e dezoito centavos), referente ao período de 02/10/2023 a 31/12/2023. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2024.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2023 e término em 01/10/2024.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 29 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): ELIANA TEIXEIRA DA ROSA.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.2.10 509084 SERVIÇOS DE PSICOLOGIA: especializado em consulta eletiva; 1.2.11 509093 SERVIÇOS DE PSICOLOGIA: especializado em terapia, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2023.70500.70501.0.021559.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$7.064,00 (sete mil, sessenta e quatro reais), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2023NE01221 em 27/09/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 17590208 – Recursos Vinculados a Fundos - Contribuição Funserv Servidor; Natureza da Despesa: 33903630 – Serviços Médicos e Odontológicos no valor de R$1.746,39 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), referente ao período de 02/10/2023 a 31/12/2023. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2024.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2023 e término em 01/10/2024.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 29 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): LABMASTER SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – LABMASTER MEDICAL CENTER.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.3.2 509054 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em realização de EXAME DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA; 1.3.7 509044 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em realização de EXAME DE GENÉTICA; 1.3.9 509047 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em realização de EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2023.70500.70501.0.021562.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$29.028,02 (vinte e nove mil, vinte e oito reais e dois centavos), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2023NE01222 em 27/09/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 17590208 – Recursos Vinculados a Fundos - Contribuição Funserv Servidor; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$7.176,37 (sete mil, cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), referente ao período de 02/10/2023 a 31/12/2023. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2024.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2023 e término em 01/10/2024.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 29 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 642/2023-DAP/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017).

CONSIDERANDO o Caderno da Atenção Básica n.º 28 (volumes I e II), que trata do acolhimento à demanda espontânea na Atenção Primária à Saúde.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 587/2023 – DAP/SEMSA, publicada no DOM nº 5667, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I – CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 587/2023 – DAP/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 5667, de 12 de setembro de 2023, a qual constituiu Comissão para a Norma Técnica nº 001/2018, com finalidade de atualizar a normatização na reorganização do acesso as Unidades de Saúde da Atenção Primária no município de Manaus.

II - CONSTITUIR Comissão para revisão da Norma Técnica n.º 001/2018, com finalidade de atualizar a normatização da reorganização do acesso nas Unidades de Saúde da Atenção Primária no Município de Manaus, composta pelos membros citados no quadro a seguir:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
DARIO SARAIVA DE AGUIAR	GERENTE DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	MEMBRO TITULAR
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL - GERÊNCIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	MEMBRO SUPLENTE
LANA DE LOURDES AGUIAR LIMA	ASSESSOR - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SAÚDE	MEMBRO TITULAR
LUANA AMARAL ALPIREZ	ASSESSOR - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SAÚDE	MEMBRO SUPLENTE
FRANCISCA SONJA ALE FARIAS GIRÃO	CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE	MEMBRO TITULAR
JORGE LUIZ MAIA CARNEIRO	CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE	MEMBRO SUPLENTE
MARINÉLIA MARTINS FERREIRA	DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, ZOONOSES E DA SAÚDE DO TRABALHADOR	MEMBRO TITULAR
VIVIANA CLAUDIA DE PAULA CONCEIÇÃO ALMEIDA	GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MEMBRO SUPLENTE
SANAY SOUZA PEDROSA	DIRETOR DA DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA DE DADOS	MEMBRO TITULAR
OTÁVIA NASCIMENTO DE SOUZA	ENFERMEIRO GERAL - DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA DE DADOS	MEMBRO SUPLENTE
ADRIANA ALDEIDA SOARESDA SILVA SOUZA	ADMINISTRADOR – GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	MEMBRO TITULAR
KELVIN IVAN DE OLIVEIRA MARQUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	MEMBRO SUPLENTE
TAYANAN DA SILVA MEDEIROS	GERENTE DE PROMOÇÃO À SAÚDE	MEMBRO TITULAR
LIA FERREIRA DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	MEMBRO SUPLENTE
PATRÍCIA MICHELLE MARQUES ROMBALDI	GERENTE DE CICLOS DE VIDA	MEMBRO TITULAR
LÚCIA MARQUES DE FREITAS	CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	MEMBRO SUPLENTE
LILIAN PAULA LIMA	GERENTE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	MEMBRO TITULAR
LILIANA LIMA MELO	CHEFE DE NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, OBESIDADE E NEOPLASIAS	MEMBRO SUPLENTE
JACKELINE ALVES GALDINO	GERENTE DE TELESSAÚDE	MEMBRO TITULAR
EDSON CASTRO PIRES JÚNIOR	ENFERMEIRO - GERÊNCIA DE TELESSAÚDE	MEMBRO SUPLENTE
CLÁUDIA DA SILVA CARVALHO	GERENTE DE SAÚDE BUCAL	MEMBRO TITULAR
REBECCA ROSAS	CIRURGIÃ DENTISTA - GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL	MEMBRO SUPLENTE
ANA MÁDRIA FONSECA ROCHA	CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS	MEMBRO TITULAR
CELSO DE SOUZA CABRAL	CHEFE DE NÚCLEO DE PROMOÇÃO DO RESPEITO À DIVERSIDADE	MEMBRO SUPLENTE
ANETE RODRIGUES DANTAS	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE - DISTRITO DE SAÚDE NORTE	MEMBRO TITULAR
ELLEN CRISTINA SENA COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA – DISTRITO DE SAÚDE NORTE	MEMBRO SUPLENTE
MARCILEA CORREA DE SOUZA	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE - DISTRITO DE SAÚDE LESTE	MEMBRO TITULAR
PAULO ROBERTO CARVALHO LIRA	CHEFE DE NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS – DISTRITO DE SAÚDE LESTE	MEMBRO SUPLENTE
FLÁVIA ALVES DA SILVA	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE - DISTRITO DE SAÚDE OESTE	MEMBRO TITULAR
JOSEFA DE ABREU PEREIRA FILHA	ENFERMEIRO – DISTRITO DE SAÚDE OESTE	MEMBRO SUPLENTE
MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO COSTA	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE - DISTRITO DE SAÚDE SUL	MEMBRO TITULAR
MANUELLA VALENTE VERAS	CHEFE DE NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS – DISTRITO DE SAÚDE SUL	MEMBRO SUPLENTE
JANIETE BETÂNIA BARBOSA MORAES	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE - DISTRITO DE SAÚDE RURAL	MEMBRO TITULAR
ANA LÚCIA SERRÃO NABERO	GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DISTRITO DE SAÚDE RURAL	MEMBRO SUPLENTE
FREDERICO GERMANO LOPES CAVALCANTE	SUPERVISOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE– ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	MEMBRO TITULAR
LEIDIANE NOBRE	COORDENADOR DA ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM ESF - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	MEMBRO SUPLENTE

III – DETERMINAR à Comissão a responsabilidade pela realização da revisão e validação da Norma Técnica n.º 001/2018 no atendimento a reorganização do acesso nas Unidades de Saúde da Atenção Primária em Saúde no Município de Manaus, os quais terão como prazo final de finalização de revisão estipulado dentro de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A prorrogação das atividades desta Comissão poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, apresentada à Secretária Municipal de Saúde.

IV - Esta Portaria opera efeitos a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de outubro de 2023.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 643/2023-OUVMSUS/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 5.537, de 13 de abril de 2023, que regulamente a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n° 008/2023 – GAB/CGM, de 25 de abril de 2023 e o que mais consta no documento formalizado sob o n° 2023.22000.22001.9.0655789;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde - OUVMSUS foi instituída pelo Decreto Municipal n° 9.473, de 12 de fevereiro de 2008 e ratificado pelo Decreto Municipal n° 89/09, de 4 de maio de 2009.

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I – CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 257/2023– OUVMSUS/SEMSA, publicada no DOM nº 5583 página 16, de 11 de maio de 2023, cujo teor designou servidores para exercerem a função de Ouvidores Setoriais da SEMSA, os quais serão responsáveis pelas demandas no âmbito desta Secretaria, assim como na interlocução com a Ouvidoria Geral do Município de Manaus;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Ouvidores Setoriais da SEMSA, os quais serão responsáveis pelas demandas no âmbito desta Secretaria, assim como o credenciamento para utilização do sistema informatizado utilizado pela Administração Pública Municipal e na interlocução com a Ouvidoria Geral do Município de Manaus.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
HEYLANE MAISA ROCHA DA SILVA	109.229-4A	TITULAR
MARCIA LUANA DOS SANTOS ALVES	108.950.1A	SUPLENTE
CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	064.749-7A	
MAYRON MOTA ARAÚJO	142.409-2A	
FAGNER COELHO RIBEIRO	082.903-0A	
NIVIA MARIA LEITE SILVA	240.432-0A	

III – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de outubro de 2023.

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 644/2023-DTRAB/SEMSA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 930/2023 – GEADM/DISA SUL-SIGED nº 2023.01637.01545.9.102387.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARINELY CAVALCANTE GOMES CORREA,** matrícula nº 112.414-5 B, para responder pelas atribuições de DIRETOR DO LABORATÓRIO DE ESPECIALIDADES PROF. SEBASTIÃO FERREIRA MARINHO, simbologia FGS-5, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **9 a 23/10/2023**, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **CLAUDIONORA NOGUEIRA DE ARAUJO EVANGELISTA,** afastada em virtude de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de outubro de 2023.

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 645/2023-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Parecer n° 553/2023 – Assessoria Jurídica-SEMSA, com acolhimento do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº **2023.01637.01412.0.007755-SEMSA.**

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria:

1. Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;

2. Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz, matrícula nº 108.909-9A, AS – Técnico em Administração – Membro;

3. Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

II - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de outubro de 2023.

NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 646/2023-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

CONSIDERANDO o Despacho nº 882/2023-Assessoria Jurídica/SEMSA, constante no Processo protocolado sob o nº **2022.01637.01412.0.008773-SEMSA,** que opinou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar,

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 241 da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **ASDRUBAL FRANCISCO EPAMINONDAS DE MELO,** MÉDICO, matrícula n° 010.143-5 D, por ter sido enquadrado na conduta prevista no artigo 46, § 3º da mesma Lei;

II – ENCAMINHAR o Processo nº **2022.01637.01412.0.008773 – SEMSA** à Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de outubro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 647/2023-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL /PGM, que trata sobre do pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO os Laudos Conclusivos da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMAD e da SUBORP/SEMEF, constantes nos processos informados.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **FRANCISCA WELLIAN PIMENTEL ABBADE**, cargo ES-MÉDICO PEDIATRA, matrícula nº 077.779-0C, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%,** conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD, **a contar de 3 de janeiro de 2019**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de outubro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 648/2023-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30/04/2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto de 27/6/2023, publicado na edição nº 5614 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou candidatos aprovados no Concurso SEMSA – **Edital 002/2021** para exercerem em caráter efetivo os cargos especificados, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**;**

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no Processo protocolado sob o nº **2023.01637.01518.0.001156-SIGED.**

RESOLVE

CONCEDER à servidora **ANNE CAROLINE SAMPAIO SOARES**, nomeada do concurso para o cargo de **ES-Enfermeiro Geral,** a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%,** conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD, **a contar de 18 de agosto de 2023.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de outubro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 649/2023-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 183/2012-GABIN/SEMSA, republicada no DOM nº 3934, que concedeu indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMAD e da SUBORP/SEMEF quanto a aprovação na questão financeira, constante no processo informado,

RESOLVE:

REAJUSTAR o percentual de **5% para 7%** da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aos servidores abaixo identificados, **a contar das datas especificadas.**

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
2022.01637.01412.0.005944	LAURA VICUÑA IANNUZZI CAVALCANTE GRACIOLLI	ES-MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	097.760-8B	3/3/2017
2022.01637.01412.0.006066	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA LOBO	ES-MÉDICO PEDIATRA	088.516-9C	29/9/2017

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de outubro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 650/2023-GERET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 642/2022-GERET/SEMSA, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5463, de 11 de novembro de 2022, que aprova a escala de férias do exercício 2023, dos servidores admitidos sob a égide dos Regimes Jurídicos Estatutário, de Direito Administrativo e dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

RESOLVE:

INCLUIR, na programação de férias do exercício de 2023, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal desta SEMSA.

MATRÍCULA	NOME	MÊS PARA PAGAMENTO
139.734-6B	CARLOS WAGNER DE JESUS TOSCANO	OUTUBRO
139.746-0A	LEILA SILVANA DE ALMEIDA PEDRO	

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de outubro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 132/2023** – CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 132/2023** – CML/PM – eventual fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no termo de referência, para as empresas:

Fornecedor: R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	
Item: 02	R$ 580,00
Fornecedor: R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	
Item: 08	R$ 574,28
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 09	R$ 18,80
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 10	R$ 15,00
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - HOSPITALAR LTDA	
Item: 12	R$ 40,49
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 13	R$ 77,22
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 14	R$ 41,58
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 16	R$ 63,75
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 18	R$ 15,45
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - HOSPITALAR LTDA	
Item: 19	R$ 17,99
Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 20	R$ 18,00
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - HOSPITALAR LTDA	
Item: 21	R$ 93,00
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - HOSPITALAR LTDA	
Item: 23	R$ 36,00
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - HOSPITALAR LTDA	
Item: 24	R$ 35,00
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - HOSPITALAR LTDA	
Item: 25	R$ 38,48
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - HOSPITALAR LTDA	
Item: 26	R$ 4.900,00
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - HOSPITALAR LTDA	
Item: 27	R$ 4.900,00

SEM VALOR OFICIAL

Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	
Item: 29	R$ 4.930,00
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - HOSPITALAR LTDA	
Item: 30	R$ 1.050,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 4 de outubro de 2023

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Municipal de Licitação CML, pertinente ao **Pregão Eletrônico nº. 159/2023 – CML/PM.**

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo Pregoeiro da CML/PM, relativa ao procedimento licitatório referente à aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) da prefeitura de Manaus, conforme quantitativo, especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, a empresa a seguir relacionada com seu respectivo valor total por item: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA,** para o **ITEM 04:** R$ 91.385,00 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

II – DETERMINAR emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante na proposta da licitante vencedora.

Manaus, 5 de outubro de 2023

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 179/2023** – CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 179/2023 – CML/PM** – eventual fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades da Maternidade Dr. Raimundo Moura Tapajóz - MMT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência para as empresas:

Fornecedor: KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA	
Item: 01	R$ 488,00
Fornecedor: PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Item: 02	R$ 52,00
Fornecedor: PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Item: 03	R$ 160,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 04	R$ 129,99
Fornecedor: RS HENRIQUES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	
Item: 05	R$ 28,74

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 5 de outubro de 2023

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023–CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2023–DIVREP/DAI/SEMSA

No dia 27 de setembro de 2023, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de **Materiais e Equipamentos odontológicos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no Termo de Referência, resultante do **Pregão Eletrônico nº 124/2023 – CML/PM** para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 2023.01637.01412.0.003624-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

AMAZON COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
20	Unidade	50	507433	PEÇA RETA para micro motor Aplicação: específico para tratamentos dentais e trabalhos em próteses na área de odontologia. Material(is): corpo confeccionado em alumínio anodizado Cor(es) e Personalização: a ser definido Dimensão(ões): a ser definido Característica(s) Adicional(is): formato anatômico, baixo peso e acoplável ao micromotor através de sistema intra Unidade de fornecimento: unidade	DX	799,00
21	Unidade	200	507434	CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL Aplicação: Retirada de material cariado e profilaxia Material(is): Corpo confeccionado em alumínio anodizado, Característica(s) Adicional(is): formato anatômico, baixo peso e acoplável ao micromotor através de sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1; Garantia: 1 ano.	DX	830,50

RS HENRIQUES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
26	Unidade	100	507539	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, Tipo: jato de bicarbonato Aplicação: realização de raspagem Característica(s) Adicional(is):ultrassom piezoelétrico com comando digital constituído de um circuito oscilador que envia tensão com freqüência entre 29 kHz a 31 kHz para a peça de mão (transdutor) montada com pastilhas de cerâmicas intermitentes uma a outra. A peça de mão vem com duas capas do transdutor removíveis e autoclaváveis. O aparelho vem com 03 tipos (pontas). Permite ajuste de potência em vários estágios (amplitude de vibração da ponta de 0,05 a 0,1 mm) e circuito eletrônico com estabilizador de freqüência com seleção automática de 30 kHz constante que mantém a vibração mesmo quando há oscilações da tensão da rede. Acompanha 03 (três) chaves autoclaváveis para troca das pontas. O jato de bicarbonato possui peça de mão removível para autoclavagem, reservatório de bicarbonato removível em polímero transparente, filtros de ar, mangueiras lisas e flexíveis; Garantia: 1 ano.	ECEL	3.740,00

SALUTIS DA AMAZÔNIA LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
04	Unidade	80	506659	CUBA, Formato: redondo, Aplicação: para uso hospitalar, Material(is): aço inox, Diâmetro: 08cm, variação aceitável de ±10%, Característica(s) Adicional(is): autoclavável, com gravação a laser SEMSA-PMM, Registro na ANVISA.	FAMI ITA	17,90
05	Unidade	100	506664	SINDESMÓTOMO, Aplicação: para procedimento odontológico, Material(is): aço inox, Personalização: a ser definida, Característica(s) Adicional(is): autoclavável, com gravação a laser, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA.	ABC	18,00
10	Unidade	200	506675	SONDA, Tipo: exploradora dupla nº5, Aplicação: para auxiliar detecção de cárie, cálculo e exploração de restaurações, Material(is): aço inox, Característica(s) Adicional(is): autoclavável, embalagem com marca e lote de fabricação, processo de gravação a laser SEMSA-PMM, Registro na ANVISA - Classe I.	ABC	13,10
13	Unidade	60	506680	BANDEJA, Tipo: sem tampa; Dimensão(ões): 30cm x 20cm x 0,4cm (C X L X A); Aplicação: para acondicionar instrumentais; Material(is): aço inox; Característica(s) Adicional(is): processo de gravação a laser PMM, Registro na ANVISA - Classe I.	FAMI ITA	103,20
15	Unidade	60	506697	BANDEJA, Dimensão(ões): 22cm x 12cm x 1,5cm (C X L X A), Material(is): aço inox, Aplicação: para acondicionamento de instrumentais, Característica(s) Adicional(is): processo de gravação a laser SEMSA-PMM, Registro na ANVISA - Classe I.	FAMI ITA	43,35
16	Unidade	80	506712	CURETA, Tipo: gracey periodontal, Modelo: duplo, Numeração: 09/10, Aplicação: para procedimento odontológico, Material(is): aço inox, Característica(s) Adicional(is): autoclavável, com gravação a laser SEMSA-PMM, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA.	ABC	19,80
17	Unidade	60	506715	CURETA, Tipo: lucas, Modelo: duplo, Numeração: 85, Aplicação: para procedimento odontológico, Material(is): aço inox,Característica(s) Adicional(is): autoclavável, com gravação a laser, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA	ABC	23,65

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
02	Unidade	80	506651	FÓRCEPS, Tipo: odontológico, adulto, Numeração: 69, Aplicação: para remoção de fragmentos dentários e raízes pequenas superiores e inferiores, Material(is): aço inox, Personalização: a ser definida, Característica(s) Adicional(is): autoclavável, com gravação a laser, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA.	GOLGRAN	98,00
11	Unidade	60	506677	SONDA, Tipo: dupla milimetrada, Aplicação: para medir a profundidade das bolsas periodontais, Material(is): aço inox, Característica(s) Adicional(is): autoclavável, embalagem com marca e lote de fabricação, processo de gravação a laser SEMSA-PMM, Registro na ANVISA - Classe I.	ABC	36,80
12	Unidade	60	506679	ALVEOLÓTOMO, Modelo: curvo, Aplicação: para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas, Material(is): aço inox, Característica(s) Adicional(is): autoclavável, com gravação a laser SEMSA-PMM, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA.	GOLGRAN	126,10
19	Unidade	500	507431	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, Tipo: push bottom Aplicação: retirada de material cariado e obturações, preparação de cavidades e coroas, tratamento e alisamento de superfícies e restaurações. Material(is): alumínio anodizado; Característica(s) Adicional(is): deve ter baixo consumo ar, com intervalo de rotação mínimo de 360.000 a 450.000 rotações por minuto. Garantia: 1 ano.	DX	780,00
25	Unidade	60	507538	AMALGAMADOR ELÉTRICO, Tipo: digital; Aplicação: misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas; Característica(s) Adicional(is): design moderno, baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo; Garantia: 1 ano	KONDENT ECH	1.102,29

VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
01	Unidade	80	506643	FÓRCEPS, Tipo: odontológico, adulto, Numeração: 65. Aplicação: para extração de dentes incisivos e raízes superiores, Material(is): aço inox, Personalização: a ser definida, Característica(s) Adicional(is): autoclavável, com gravação a laser, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA.	GOLGRAN	99,00
07	Unidade	80	506671	TESOURA, Tipo: cirúrgica íris curva; Dimensão(ões): 12cm, Material: aço inox, Característica(s) Adicional(is): ponta fina, embalagem com marca e lote de fabricação, processo de gravação a laser SEMSA-PMM, Registro na ANVISA Classe I.	GOLGRAN	34,80
08	Unidade	80	506672	TESOURA, Tipo: cirúrgica íris reta, Dimensão(ões): 12cm de comprimento; Material(is): aço inox, Característica(s) Adicional(is): ponta fina, embalagem com marca e lote de fabricação, processo de gravação a laser SEMSA-PMM, Registro na ANVISA Classe I.	GOLGRAN	33,80

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 27 de setembro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

AMAZON COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.562.495/0001-64

RS HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.467.624/0001-65

SALUTIS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 11.588.333/0001-08

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 17.119.265/0001-06

VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.030.413/0001-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023–CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2023–DIVREP/DAI/SEMSA

No dia 28 de setembro de 2023, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de **equipamentos hospitalares** para atender as necessidades da Maternidade Dr. Raimundo Moura Tapajóz - MMT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no Termo de Referência, resultante do **Pregão Eletrônico nº 175/2023 – CML/PM** para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 2023.01637.01412.0.006197-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP & IMP LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
02	Unidade	10	514900	APARELHO DE ANESTESIA, Tipo: Microprocessado Eletrônico; Aplicação: para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos; Apresentação: com monitor multiparamétrico, com pelo menos 2 gavetas e mesa de trabalho, rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas, sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc, sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos, possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável, válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados, rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O), sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2, vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador), sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização, traquéias, válvulas, cirucuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis, canister para armazenagem de cal sodada, com de sistema de exaustão de gases, válvula APL graduada, ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida, com a possibilidade de monitor dedicado para a monitorização dos parâmetros de capnografia e/ou análise de gases. Modos Ventilatórios mínimos: modalidade: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, PSV e manual, controles ventilatórios mínimos: volume corrente, pressão, frequência respiratória, relação I:E, pausa inspiratória, peep, alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas, apnéia, volume minuto alto e baixo, alto e baixo FiO2, falha de energia elétrica, monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas, monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória; Tensão: alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos; Característica(s) Adicional(is): acompanhar o equipamento no mínimo 02 circuitos para pacientes sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis, 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil, 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano, 04 sensores de fluxo, 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	MINDRAY	82.500,00

Manaus, 28 de setembro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP & IMP LTDA
CNPJ: 09.105.835/0001-80

SEM VALOR OFICIAL

ERRATA QUE SE FAZ AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2023 – CML/PM, PUBLICADO NO DOM 5634 , EM 24/07/2023.

ONDE SE LÊ:

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 17.119.255/0001-06

LEIA-SE:

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 17.119.265/0001-06

Manaus, 4 de outubro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1095/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO a Lei 3.028 de 11/04/2023, que reajusta a retribuição pecuniária mensal dos servidores da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19336.0.023446**,

RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA BARBOSA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
Matrícula: 086.925-2 B
Secretária do C.M.E.I. Flavio Emanuel do Espirito Santo Junior
06 salas
Da Carga Dobrada e FGSE II
A partir de 20.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1117/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.023474,**

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a pedagoga efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA
SEDE/SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESCOLAR

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	KARLA DANIELLE OLAVO RODRIGUES	114.794-3 A	25/09/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1122/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.023470,**

RESOLVE

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA
SEDESUBSECRETARIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	KARLA DANIELLE OLAVO RODRIGUES	114.794-3 B	25/09/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1202/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Munícipio de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.024189,**

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ROSANA SALGADO MARQUES DE MORAES	132.004-1 B	05/09/2023	0638/2020

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	JULIA GRAZIELA BERNARDINO DE ARAUJO QUEIROZ	115.271-8 B	05/09/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1203/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Munícipio de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.024206,**

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM da pedagoga efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ANA PAULA LIMA CARVALHO	114.735-8 A	22/08/2023	119/2013

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	KELLY ROCHA DE MATOS VASCONCELOS	127.534-8 A	22/08/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1206/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Munícipio de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.024349,**

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM da professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ROSANA SALGADO MARQUES DE MORAES	132.004-1 B	25/08/2023	0169/2020

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

CARGA DOBRADA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANA CAROLINE GOMES THOME FORTES	134.577-0 A	25/08/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1207/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Munícipio de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.024427**,

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	SHIRLEY DO AMARAL SOUZA ROSA	111.546-4 B	04/09/2023	0272/2017

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, ao professor efetivo, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

CARGA DOBRADA
SEDE/COMPLEXO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	JOANES PAULO HAJAMIN DA SILVA	106.256-5 A	04/09/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de outubro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1277/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.017603, em especial, a solicitação formal do(a) prestador(a) de serviço temporário quanto a sua dispensa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 21.07.2023, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, o(a) prestador(a) de serviço temporário **ELIZANGELA RAULINO ANICACIO, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, matrícula nº 119.706-1 C, admitido(a) sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

SEM VALOR OFICIAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1280/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo nº 2023.18000.18125.0.023397,** em especial, a solicitação formal da prestadora de serviço temporário quanto a sua dispensa

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de **21.09.2023,** nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário **ALESSANDRA DOREN LIRA DE SOUZA,** PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H, matrícula nº 144.824-2 A, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1281/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.023383, em especial, a solicitação formal do(a) prestador(a) de serviço temporário quanto a sua dispensa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 20.09.2023, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário **RIBAMAR ALVES RAMOS, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H**, matrícula nº 141.563-8 A, admitido sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PARA CADASTRO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OSC – SEMED/2023

O **MUNICÍPIO DE MANAUS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, comunica a prorrogação do prazo de Cadastro e envio de documentação do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2023**, para a CREDENCIAMENTO e SELEÇÃO de PROPOSTAS.

01.Processo/SIGED nº 2023.18000.19983.0.006922.
02. Interessados: Organizações da Sociedade Civil – OSC preferencialmente do Estado do Amazonas, localizadas no perímetro urbano da cidade de Manaus.
3. Objeto: Celebração de Termo de Colaboração em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito das políticas públicas para a educação básica nas suas etapas e modalidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
4.Novo cronograma da fase de seleção:

Ato/Procedimentos	Prazo/Data
Publicação do Edital (data provável)	14/08/2023
Acesso ao Edital no portal SEMED (SICOSC)	A partir do dia 14/08/2023
Impugnação do Edital	até 5 dias após publicação
Cadastro e envio de documentos no portal	**15/09 a 15/10/2023**
Análise documental	**16/10/2023 a 08/11/2023**
Divulgação do julgamento preliminar	**13/11/2023**
Apresentação de Recurso	**14/11/2023 a 18/11/2023**
Análise e resultado do Recurso	**20/11 a 24/11/2023**
Resultado Preliminar (Site/SICOSC)	**28/11/2023**
Homologação do resultado final	**30/11/2023**
Publicação do resultado final	**A partir do dia 04/12/2023**
Convocação para celebração de parceria	**De acordo com a necessidade em 2024**

Link de acesso: http://servicossemed.manaus.am.gov.br/chamamentos/web/ na aba: Sistema de cadastro das OSC'S – SICOSC, e esclarecimentos adicionais pelo e-mail: **sicosc@semed.manaus.am.gov.br.**

Manaus, 02 de outubro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEMED,** no exercício da competência que lhe confere o decreto de 06 de janeiro de 2021, torna pública a convocação dos candidatos, selecionados por meio do Processo Seletivo Simplificado Interno, para servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formação de cadastro reserva para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Edição Especial 2021/2023, Edital nº 002/2023, publicado no DOM 5553 de 24/03/2023.

Manaus, 03 de outubro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS,** por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED convoca os candidatos constantes no Anexo Único, selecionados por meio do Processo Seletivo Simplificado Interno, para servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formação de cadastro reserva para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Edição Especial 2021/2023, a aguardar o contato via e-mail: comissao.posse@semed.manaus.am.gov.br,

SEM VALOR OFICIAL

no período de **06/10/2023 a 20/10/2023,** com as orientações quanto aos procedimentos de contratação, de acordo com o item 19.3 do Edital nº 002/2023-SEMED, publicado no Diário Oficial do Município nº 5553, de 24/03/2023.

Manaus, 03 de outubro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Salas de Acolhimento Infantil				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PCD	DATA NASCIMENTO
32	2390498798	ZENEIDE RUIS DA SILVA	NÃO	03/07/1963
33	1663969505	NEIDE MARIA FERREIRA PEREIRA	NÃO	16/01/1965
34	660584412	DILCINELIA TRINDADE PIRES	NÃO	29/03/1973

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Acordo de Cooperação Técnica n. 008/2023, celebrado em 06/06/2023.
2. PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** e a **INSPETORIA LAURA VICUÑA/ CASA MAMÃE MARGARIDA.**
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o estabelecimento de um regime de cooperação técnica-pedagógica entre **PRIMEIRO** e **SEGUNDO PARTÍCIPE**, com a designação de servidores do quadro de pessoal da Secretaria municipal de Educação – SEMED, para atendimento educacional e socioassistencial, em período integral de crianças e adolescentes do sexo feminino, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, em período integral, visando tornar viável a ação desenvolvida pela **SEGUNDA PARTÍCIPE,** tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado às fls. 06-14, Parecer Jurídico n. 238.05.2023 – ASSTEC/SEMED, Parecer n. 161/2023 – PA/PGM e demais documentos constantes do processo n. 2022.18000.19983.0.009894.
4. PRAZO: O Presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito meses) meses, a contar da data da assinatura, até dezembro de 2024.

Manaus, 06 de junho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Acordo de Cooperação Técnica n. 009/2023, celebrado em 11/07/2023.
2. PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** e a **SABIA ASSESSORIA EDUCACIONAL E SOCIOAMBIENTAL LTDA.**
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de um regime de mútua cooperação entre o **PRIMEIRO** e o **SEGUNDO PARTÍCIPE**, para desenvolver o projeto Vamos Brincar! Cantando e Dançando, que é fruto de uma parceria entre a Sésamo, a Sabiá Educacional, com o patrocínio da Central Nacional Unimed, viabilizada pela Lei Federal de Incentivo à Cultura que busca sensibilizar famílias com crianças de 3 a 6 anos sobre a importância do brincar e dos hábitos saudáveis desde a primeira infância. O projeto oferece formação e conteúdo educativo a educadores (as) e famílias para que eles possam cuidar e efetivar o brincar na rotina das crianças, tudo na forma do Plano de Trabalho, Parecer n. 431.06.2023-ASSTEC/SEMED, Parecer n. 202/2023 - PA/PGM e demais documentos constantes do processo n. 2023.18000.18125.0.006694.
5. PRAZO: O presente Acordo de Cooperação tem início de vigência a partir de sua assinatura e vigorará até dezembro de 2024.

Manaus, 11 de julho de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o(a) Senhor(a) **ELIZANGELA RAULINO ANICACIO, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, matrícula nº 119.706-1 C .
3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do(a) prestador(a) de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do **Processo nº 2023.18000.18125.0.017603**.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal do(a) prestador(a) de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.
5. VIGÊNCIA: A contar de 21.07.2023.

Manaus, 27 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **ALESSANDRA DOREN LIRA DE SOUZA**, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H, matrícula nº 144.824-2 A.
3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.023397.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.
5. VIGÊNCIA: A contar de 21.09.2023.

Manaus, 28 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o(a) Senhor(a) **RIBAMAR ALVES RAMOS, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H**, matrícula nº 141.563-8 A.
3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do(a) prestador(a) de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do **Processo nº 2023.18000.18125.0.023383**.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal do(a) prestador(a) de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.
5. VIGÊNCIA: A contar de 20.09.2023.

Manaus, 28 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, através de complementação de carga horária, de acordo com o Art. 15, inciso I, da Resolução CD/FNDE n. º 13, de 10 de setembro de 2021, objeto do Edital n. º 002/2023 – PSSI Projovem Urbano - Edição Especial 2021/2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e os senhores relacionados no Anexo Único que integra este Extrato.
3. OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2021/2023, através de complementação de carga horária, de acordo com o Art. 11, inciso I, da Resolução CD/FNDE n. º 13, de 10 de setembro de 2021.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Resolução CD/FNDE n. º 13, de 10 de setembro de 2021, e Lei nº 1.412, de 20 de janeiro de 2010, que modifica a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, na função mencionada no Anexo Único.
5. VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência dos referidos contratos por tempo determinado de 14 (quatorze) meses.

Manaus, 29 de setembro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

: PROFESSOR - EDUCADOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS - CIÊNCIAS HUMANAS			
Nº	CPF	NOME	DATA DE CONTRATAÇÃO
1	2064751289	MARIANE OLIVEIRA DA CRUZ	29/08/2023

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: IVANILDO DA COSTA E SILVA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

DECLARO
UM CARRO MODELO VOYAGE ANO 2013/14
UMA CASA NA RUA SÃO VICENTE DE PAULA, SÃO RAIMUNDO

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE Agosto DE 2023.

Ivanildo da Costa e Silva.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ADRIANA DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 09 DE junho DE 2022.

Adriana da Silva Maciel
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ADRIANA DA SILVA MACIEL
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UM TERRENO LOCALIZADO NA RUA CORDEIRO, Nº35 SÃO JOSE, MEDINDO 9,38 DE FRENTE POR 24 MT DE FUNDO, QUITADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 03 DE Junho DE 2022.

Adriana da Silva Soares de Oliveira.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ANA MARIA RIBEIRO ABREU
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA RUA MARIA AMADA, Nº 02, BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 04 DE Julho DE 2022.

Ana Maria Ribeiro Abreu
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: BRUNA BRAGA DE OLIVEIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 28 DE Julho DE 2022

Bruna Braga de Oliveira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CRISTIANA GONCALVES DE LIMA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 22 DE JUNHO DE 2022

Cristiana Gonçalves de Lima
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA R. IGARAPE SÃO VICENTE, Q. 65 Nº07, BAIRRO ARMANDO MENDES, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 14 DE Junho DE 2022

Cristiane Oliveira de Souza.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: DANIELLE MAIANY DOS ANJOS SANCHE
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE Junho DE 2022

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DANIELLE MYSMA DA SILVA MORAES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA RUA ITAMARAJA, Nº08, BAIRRO VALE DO SINAI. QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 22 DE junho DE 2022.

Danielle Mysma da Silva Moraes
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: DENISE LIMA DOS SANTOS MOURA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 14 DE Junho DE 2022

Denise Lima dos S. Moura
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: EDILA LOPES DE JESUS COSTA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 07 DE Julho DE 2022

Edila Lopes de Jesus Costa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: EDILENE DO NASCIMENTO PINHEIRO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 13 DE JUNHO DE 2022

Edilene do Nascimento Pinheiro
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ELEN MICHELE SANTOS DE OLIVEIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE Junho DE 2022

Elen Michele Santos de Oliveira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ELIAIDE FLORENCIO DE CARVALHO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE junho DE 2022

Eliaide Florencio de Carvalho
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ELIANE BENTES DE OLIVEIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA RUA SANTA MAMECLETA Nº116 BAIRRO CHAPADA. QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 22 DE Junho DE 2022

Eliane Bentes de Oliveira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ELICEL BRANDÃO DE LIMA MOURA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 07 DE Junho DE 2022

Elicel Brandão de Lima Moura
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ELISIA FILGUEIRA DE ALMEIDA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 15 DE Junho DE 2023

Elísia Filgueira de Almeida.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ELIZANGELA DOS SANTOS SOUZA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 14 DE Junho DE 22

Elizangela dos Santos Souza
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: EUNICE MAGALHAES DE SOUSA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 13 DE junho DE 2022

Eunice magalhães de sousa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: FERNANDA NEVES MATEUS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE Junho DE 2022

Fernanda Neves Mateus
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: GABRIELLE ALVES ROCHA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE junho DE 2022

Gabrielle Alves Rocha
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: GISELLE DE SOUZA BERNARDO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UMA MOTO MODELO YAMAHA/NEO 125, ANO 2017, COR VERMELHA, PLACA PHO-3I28, QUIATADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE junho DE 2022

Giselle de Souza Bernardo
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: HEVELLEM DA COSTA BRANDÃO DO NASCIMENTO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE junho DE 2022

Hevellem da C. Brandão do Nascimento
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: IRLANIA DA SILVA PINHEIRO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UM APARTAMENTO NO CONDOMINIO FLEX P10, LOCALIZADO NA RUA MISUSCHIRO, 170 NO BAIRRO P10 DE NOVEMBRO. (QUITADO)

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 07 DE junho DE 2022

Irlânia da Silva Pinheiro
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: IZABETE FREIRE BATISTA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 07 DE Junho DE 2022

Izabete Freire Batista
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JOSE ROSTANDI CASTRO DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 27 DE Junho DE 2022

José Rostandi Castro da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JOSELY CONCEICAO BONIFACIO DE ALMEIDA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 22 DE Junho DE 2022

Josely Conceição Bonifácio de Almeida
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: KELLYANA DA SILVA MACIEL
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 15 DE Junho DE 2022

Kellyana da Silva Maciel
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LIBIA LIMA SOARES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA RUA SEVILHANA, Nº 920, BAIRRO GILBERTO MESTRINHO, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE JUNHO DE 2022

Libia Lima Soares
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LUANA DA CONCEICAO PADILHA PIRES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 09 DE JUNHO DE 2022

Luana da Conceição P. Pires
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LUCIANE AMARO DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 21 DE JUNHO DE 2022

Luciane Amaro da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LUCIMEIRE DE MELO PEREIRA DA COSTA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 13 DE junho DE 2022

Lucimeire de Melo Pereira da Costa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARCELA DE LIMA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 23 DE junho DE 2022

Marcela de Lima Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARCIA LOPES MONTES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

DECLARO QUE POSSUO UMA CASA DE ALVENARIA NA RUA DOS MERGULHÕES Nº 38 COMUNIDADE GUSTAVO NASCIMENTO BAIRRO CIDADE DE DEUS, ESTA QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 22 DE junho DE 2022

Márcia Lopes Montes
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIA GORETTI FERREIRA VIEIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA,NÚMERO 24 BAIRRO VILA DA PRATA, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE junho DE 2022

Maria Goretti Ferreira Vieira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARILENA NORONHA FERNANDES
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 15 DE junho DE 2022

Marilena Noronha Fernandes
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARILENE ALCOFORADO DOS SANTOS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 23 DE Junho DE 2022

Marilene Alcoforado dos Santos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MICHELLE DE LIMA RODRIGUES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UMA MOTO MODELO CG125 TITAN KSE ANO, 2003 COR AZUL, PLACA JXO 8649, QUITADA.
UM TERRENO LOCALIZADO NA RUA BEIJA-FLOR, Nº 337, ZONA RURAL, IRANDUBA-AM, MEDINDO 20M X 40M, QUITADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 23 DE Junho DE 2022

Michelle de L. Rodrigues
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MILENA SOARES GARCIA DA ROCHA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE Junho DE 2022

Milena Soares Garcia da Rocha
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MONICA DOS SANTOS MELO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA RUA DAS PRECIOSAS, Nº57, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 21 DE Junho DE 2022

Mônica dos Santos Melo
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MONICA SOUZA DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 28 DE Junho DE 2022

Mônica Souza da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: NAIANNA MARTINS PIMENTA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 03 DE junho DE 2022

Naianna Martins Pimenta
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: NALLU CRISTINA ALVES MATHIAS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 14 DE Junho DE 2022

Nallu Cristina Alves Mathias
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: NISE SAMPAIO MAIA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE junho DE 2022

Nise Sampaio Maia
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: QUETURA BEZERRA TRAJANO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 07 DE JUNHO DE 22

QBTrajano
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: RAMONA ASSIS DE OLIVEIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 09 DE Junho DE 2022

Ramona Assis de Oliveira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ROSANGELA BRASIL COELHO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 28 DE Julho DE 2022

Rosangela Brasil Coelho
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: RUTH GONCALVES VALE
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 22 DE Junho DE 2022

Ruth Gonçalves Vale
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SILMARA MENEZES DE CASTRO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 03 DE JUNHO DE 2022

Silmara Menezes de Castro
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SONIA REGINA LOPES SIMOES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA RUA: BUZIOS QD 12 Nº 284, CONJUNTO CIDADÃO IX, DISTRITO INDUSTRIAL II, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 09 DE Junho DE 2022

Sônia Regina Lopes Simões
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: TATIANA MARIA DA SILVA FIGUEIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UM CARRO RENAULT KWID 20/21, BRANCO, PLACA QZR 4E47, FINANCIADO;
UMA MOTO DAFRA-RIVA 13/14, VERMELHA, PLACA OAK 7I63, QUITADA;
UMA MOTO HONDA CG TITAN (160) 19/20, AZUL, PLACA QZQ 3I58, FINANCIADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 28 DE julho DE 2022

Tatiana Maria da S. Figueira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: TEREZA CRISTINA CARDOSO COSTA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 27 DE junho DE 2022

Tereza Cristina Cardoso Costa
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: VALDIRENE DA CUNHA PINTO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UM CARRO MODELO HONDA/HRV EX CVT, ANO 2017, COR VERMELHA, PLACA PHJ 8E14, FINANCIADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE junho DE 2022

Valdirene da Cunha Pinto
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: VIRNA GUIMARAES ANDRADE
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 09 DE Junho DE 2022

Virna Guimarães Andrade
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: WELLYGSON DE OLIVEIRA MONTEIRO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 22 DE Junho DE 2022

Wellygson de Oliveira Monteiro
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARCOS PAULO ALHO DE SOUSA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

DECLARO.
01 VEICULO FORD KA, PRATA, MODELO 2015, ANO 2015, DE PLACA PHF – 3180.
DECLARO AINDA POSSUIR 01 VEICULO GOL, PRETO, MODELO 2010, ANO 2009, DE PLACA JVO – 9146.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 24 DE agosto DE 2023

Marcos Paulo Alho de Sousa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ADRIANO DA SILVA AMARO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

DECLARO
01(UM) APTO FINANCIADO PELA CAIXA ECONÔMICA NO VALOR DE R$ 105.000,00 COM SALDO DEVEDOR DE 66.000,00.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 21 DE AGOSTO DE 2023

Adriano da Silva Amaro
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: GESSIANA TORRES DOS SANTOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 30 DE agosto DE 2023

Gessiana Torres dos Santos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: IAGO MEDEIROS AGUIAR
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 28 DE agosto DE 2023

Iago Medeiros Aguiar
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CÂNDIDA MARIA BARBOSA FEITOSA SILVA CHAVES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: ARQUITETA
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, **03** DE **JULHO** DE **2023**.

Cândida Maria Barbosa Feitosa S. Chaves
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR FISCAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CLÁUDIA MARCIA MENDONÇA DE SOUZA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: ARQUITETA
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 03 DE JULHO DE 2023.

Cláudia Márcia Mendonça de Souza
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: RAINON DA SILVA BRASIL
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

UM CARRO MODELO SAVEIRO, ANO 2018, COR BRANCA, PLACA NXT6D15 QUITADO.
UM APARTAMENTO NO CONDOMINIO FLORENCE GARDEN, LOCALIZADO NA RUA DA PROPRIEDADE, Nº 423 BAIRRO NOVA ESPERANÇA EM MANAUS/AM
UM APARTAMENTO NO CONDOMINIO PARQUE DOS PRINCIPES, LOCALIZADO NA RUA RAYSSA LOPES, Nº 4427, BAIRRO FLORESTA EM PORTO VELHO/RO, QUITADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 03 DE JULHO DE 2023.

Rainon da Silva Brasil
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: RAIMUNDA DO CARMO CORREA BARROS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE Agosto DE 2023

Raimunda do Carmo C. Barros.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SABRINE LIMA DOS SANTOS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 03 DE Agosto DE 2022.

Sabrine Lima dos Santos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ALESSANDRA DOREN LIRA DE SOUZA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 21 DE setembro DE 2023

Alessandra Doren Lira de Souza
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ELIZANGELA RAULINO ANICACIO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 21 DE Julho DE 2023

Elizangela Raulino Anicácio
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: RIBAMAR ALVES RAMOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 20 DE setembro DE 2023

Ribamar Alves Ramos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ERRATA

ERRATA da **Portaria nº 1087/2023-SEMED/GSAF**, publicada no DOM nº 5678, de 27/09/2023, referente à Dispensa da Função Gratificada de Secretariado de Escola, da servidora **GABRIELLA FERREIRA DE ANDRADE MARTINS**, matrícula 121.639-2 A, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ONDE SE LÊ:

Processo nº 2022.18000.19320.0.022763

LEIA-SE:

Processo nº 2023.18000.19320.0.022763

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de outubro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

SEM VALOR OFICIAL

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 1091/2023-SEMED/GSAF, publicada no DOM Nº 5681, de 02/10/2023, referente à designação na Função Gratificada de Secretariado de Escola, da servidora **JOSILYNE MACHADO DOS SANTOS,** matrícula 081.339-7 A, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ONDE SE LÊ:

Matrícula 081.339-7 B

LEIA-SE:

Matrícula 081.339-7 A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 046, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial em Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a programação 130260320230010 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, GND 3 - no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil **Associação Semeando Integração a Cidadania - ASIC** para execução serviço socioassistencial tipificado;

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a 9ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 03 de outubro de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 018 da 9ª Reunião Extraordinária do CMAS de 03 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008 no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil **Associação Semeando Integração a Cidadania CNPJ:15.671.854/0001-77** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Art. 2º Os recursos financeiros da Emenda Federal destinados à Organização da Sociedade Civil do Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, destinado ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços, devem ser aplicados integralmente na manutenção da execução dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados.

Art. 3º A presente Resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 03 de outubro de 2023.

Manaus-AM, 05 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 047, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial de Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que

SEM VALOR OFICIAL

vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a programação 130260320230013 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040010, GND 3 - no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil **Instituto Unidos Pelo Social** para execução serviço socioassistencial tipificado;

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a 9ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 03 de outubro de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 018 da 9ª Reunião Extraordinária do CMAS de 03 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040010 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a Organização da Sociedade Civil **Instituto Unidos Pelo Social CNPJ: 27.687.450/0001-50** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Art. 2º Os recursos financeiros da Emenda Federal destinados à Organização da Sociedade Civil do Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, destinado ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços, devem ser aplicados integralmente na manutenção da execução dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados.

Art. 3º A presente Resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 03 de outubro de 2023.

Manaus-AM, 05 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 048, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial em Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 886, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a programação 130260320230015 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 55901130260202307, GND 3 - no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) reais destinado a Organizações da Sociedade Civil para execução serviço socioassistencial tipificado;

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a 9ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 03 de outubro de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 018 da 9ª Reunião Extraordinária do CMAS de 03 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, a destinação de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) reais da Emenda Parlamentar Federal nº55901130260202307, GND 3, para Organização da Sociedade Civil **Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Art. 2º A presente resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 03 de outubro de 2023.

Manaus-AM, 05 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 049, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial em Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a programação 130260320230018 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040005, GND 3 - no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil **Instituto de Ação Social Juntos Somos Mais Fortes do Estado do Amazonas** para execução serviço socioassistencial tipificado;

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a 9ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 03 de outubro de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 018 da 9ª Reunião Extraordinária do CMAS de 03 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040005 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil **Instituto de Ação Social Juntos Somos Mais Fortes do Estado do Amazonas CNPJ:34.392.539/0001-55** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e Ações de promoção de integração ao mercado de trabalho.

Art. 2º Os recursos financeiros da Emenda Federal destinados à Organização da Sociedade Civil do Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, destinado ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços, devem ser aplicados integralmente na manutenção da execução dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados.

Art. 3º A presente Resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 03 de outubro de 2023.

Manaus-AM, 05 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 050, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial em Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a programação 130260320230019 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, GND 3 - no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil **Associação de Apoio Lar de Vitórias** para execução serviço socioassistencial tipificado;

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a 9ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 03 de outubro de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 018 da 9ª Reunião Extraordinária do CMAS de 03 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008 no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil **Associação de Apoio Lar de Vitórias CNPJ:21.929.495/0001-08** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Art. 2º Os recursos financeiros da Emenda Federal destinados à Organização da Sociedade Civil do Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, destinado ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços, devem ser aplicados integralmente na manutenção da execução dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados.

Art. 3º A presente Resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 03 de outubro de 2023.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus-AM, 05 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 051, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XI do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, DE 11 DE novembro DE 2009 que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a programação 130260320230013 GND 3 - referente a Emenda Parlamentar Federal nº202371040010 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

CONSIDERANDO a 9ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 03 de outubro de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 018 da 9ª Reunião Extraordinária do CMAS de 03 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040010 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º A presente resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 03 de outubro de 2023.

Manaus-AM, 05 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 052, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de recurso financeiro de políticas públicas para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XI do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, DE 11 DE novembro DE 2009 que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 886, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022

CONSIDERANDO a programação 130260320230014 GND 3 - referente a recurso financeiro de políticas públicas nº559011302602202307 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

CONSIDERANDO a 9ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 03 de outubro de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 018 da 9ª Reunião Extraordinária do CMAS de 03 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o recurso financeiro de políticas públicas nº559011302602202307 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º A presente resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 03 de outubro de 2023.

Manaus-AM, 05 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

SEM VALOR OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 053, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de recurso financeiro de políticas públicas para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XI do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, DE 11 DE novembro DE 2009 que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 886, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022

CONSIDERANDO a programação 130260320230016 GND 3 - referente a recurso para políticas públicas nº559011302602202307 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

CONSIDERANDO a 9ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 03 de outubro de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 018 da 9ª Reunião Extraordinária do CMAS de 03 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o recurso financeiro de políticas públicas nº559011302602202307 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º A presente resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 03 de outubro de 2023.

Manaus-AM, 05 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 054, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de recurso financeiro de políticas públicas para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XI do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, DE 11 DE novembro DE 2009 que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 886, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022

CONSIDERANDO a programação 130260320230017 GND 3 - referente a recurso para políticas públicas nº559011302602202307 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

CONSIDERANDO a 9ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 03 de outubro de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 018 da 9ª Reunião Extraordinária do CMAS de 03 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o recurso financeiro de políticas públicas nº559011302602202307 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º A presente resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 03 de outubro de 2023.

Manaus-AM, 05 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

SEM VALOR OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a deliberação de recurso financeiro de políticas públicas para aquisição de veículo pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XI do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, DE 11 DE novembro DE 2009 que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 886, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022

CONSIDERANDO a programação 130260320230022 GND 4 - referente a recurso de políticas públicas nº559011302602202309 no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para aquisição de veículo pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, a ser destinado para unidade socioassistencial Centro de Referência de Assistência Social Colônia Antônio Aleixo.

CONSIDERANDO a 9ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 03 de outubro de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a ata 018 da 9ª Reunião Extraordinária do CMAS de 03 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o recurso financeiro de políticas públicas nº559011302602202309 no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para aquisição de veículo pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, a ser destinado para unidade socioassistencial Centro de Referência de Assistência Social Colônia Antônio Aleixo.

Art. 2º A presente resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 03 de outubro de 2023.

Manaus-AM, 05 de outubro de 2023

PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 024/2023 – CMDCA

Alteração de Parte do Edital n.º 001/2023 CMDCA que trata do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Manaus,

A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o significativo número de solicitações de impugnações e cancelamentos de candidaturas, por condutas vedadas no dia da votação recebidas neste CMDCA;

CONSIDERANDO que nas reuniões da Comissão Eleitoral, realizadas nos dias 03 e 04 de outubro do ano em curso, não foi possível analisar e julgar a totalidade das denúncias apresentadas;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes sem prejuízo aos prazos e procedimentos estabelecidos no Edital n.º 001/2023 que trata do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Manaus;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o Calendário, conforme Anexo único desta.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 05 de Outubro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Presidente do CMDCA/Manaus.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
10/10/2023	Publicação do Resultado Final da votação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ nº 27.902.165/0001-05 – torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMI nº 020/2023** sob o processo nº 2023.15848.15875.0.000589, que autoriza a atividade Serviço de Telecomunicação, com a finalidade de Estação Rádio Base – ERB/SITE: AMMNS036_4G-MNSCI9, com validade de 24 meses, sito na Rua Máximo dos Santos, nº 152 – Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM.

PG / 4514



SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA N.º. 073//2023 – GRH/GS/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO os expedientes sobre concessão de aposentadoria emitidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO a impossibilidade de vínculo do servidor temporário com a Administração Pública Municipal após a concessão da aposentadoria espontânea, conforme Parecer nº. 005/2017 – PT/PGM;

RESOLVE:

DISPENSAR, as servidoras abaixo relacionadas, por motivo de aposentadoria espontânea, junto ao INSS, regidas pelas disposições do Regime de Direito Administrativo:

MATRICULA	NOME	A CONTAR
083.531-5 C	Eliete Santos Oliveira	01.10.2023
011.821-4 E	Marli Suzete da Silva Freire	02.10.2023
062.306-7 E	Raimunda de Sousa Santiago	01.10.2023
067.802-3 D	Raimunda Ferreira dos Santos	02.10.2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 04 de outubro de 2023.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão – **SEMULSP**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMULSP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho Final apresentado pela Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023–CML/PM**;

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 018/2023–CML/PM e demais Atas de Prosseguimento;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer nº 107/2023 – ASJUR/SEMULSP;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, relativa ao procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO em sua forma Presencial sob o nº 018/2023–CML/PM, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Conservação e Limpeza Pública nas Vias, Logradouros Públicos e nos Bens Públicos do Município de Manaus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, Processo SIGED 2021.21000.21006.0.000314.

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação da Empresa **MURB MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS LTDA**, CNPJ Nº 04.125.938/0001-99, vencedora do certame, para a assinatura do contrato conforme previsão legal.

Gabinete do Subsecretário Municipal de Gestão – SEMULSP, em Manaus, 04 de outubro de 2023.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário Municipal de Gestão
SEMULSP

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2020 – SEMULSP, firmado em 15 de setembro de 2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa SÃO PEDRO TRANSPORTES LTDA.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para dar continuidade à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte com veículo automotor com alocação de 02 (dois) veículos tipo PIPA com motorista e ajudante cumprindo jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso (12x36) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.033.747,44 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2023NE00495, Programa de Trabalho nº 15.452.0037.2054.0000, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 33903911, no valor de R$ 278.537,50 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) em favor da empresa SÃO PEDRO TRANSPORTES LTDA., restando o saldo remanescente de R$755.209,94 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos) a ser empenhado no decorrer do contrato.
6. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93; Parecer nº 088/2023 - ASJUR/SEMULSP, e tudo o que consta no Processo Digital nº 2023.21000.21004.0.000396 - SIGED.
7. PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2023.

Manaus, 15 de setembro de 2023.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão - SEMULSP

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por Tempo Determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. PARTES: O Município de Manaus, através da **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana** e as prestadoras de serviço, conforme Anexo Único que integra este Extrato.
3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa das prestadoras de serviços temporários, com base no inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 4.483, de 23.2.1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado; e, ainda; impossibilidade de continuidade de Contrato por motivo de aposentadoria, espontânea, junto ao INSS, de prestador de serviços.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal das prestadoras de serviços, conforme art. 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; e

SEM VALOR OFICIAL

Concessão de Aposentadoria, espontânea, conforme Artigo 48 da Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

Manaus/AM, 04 de outubro de 2023.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão - **SEMULSP**

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	A CONTAR
083.531-5 C	Eliete Santos Oliveira	01.10.2023
011.821-4 E	Marli Suzete da Silva Freire	02.10.2023
062.306-7 E	Raimunda de Sousa Santiago	01.10.2023
067.802-3 D	Raimunda Ferreira dos Santos	02.10.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

(*) PORTARIA N° 0013/2023-GAB/SEMHAF

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEMHAF**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 24, X, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade de locação do imóvel contida no bojo do Projeto Básico acostado às fl.21-34 dos autos;

CONSIDERANDO que em documento presente à fl. 342, a BLR LOGISTICA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA manifestou aceite ao valor sugerido pela Controladoria Geral do Município – CGM, por meio de seu Departamento de Avaliação de Imóveis – DAI, em Laudo de Avaliação de Locação de Imóveis n.º 017/2023 (fls. 312-319);

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n.º 2023.18912.18915.0.017069;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, para a locação de imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF;

II – CONTRATAR, o objeto da dispensa pelo valor global de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), por 12 (doze) meses em favor da Empresa BLR LOGISTICA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.

À consideração do Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 28 de setembro de 2023.

ZULDY OMENA BONATES DA CUNHA
Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças - SEMHAF

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEMHAF, em Manaus, 28 de setembro de 2023.

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF

(*) Republicado por haver incorreção no DOM nº 5679, de 28 de setembro de 2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº140/2023/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Contrato nº 010/2023, celebrado entre o Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por sí celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Manaus, através do IMPLURB;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

I- INSTITUIR a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do Termo de Contrato nº010/2023 de aquisição de computadores do tipo Desktop Administrtivo para atender as necessidades deste IMPLURB, na forma identificada no Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº001/2019/PRODERJ - Ata de Registro de Preços nº 011/2022, constante do Processo Administrativo nº2023/00796/00824/0/000507-SIGED.

II - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

Servidor(a)	Matrícula
Gestor do Contrato:	
Ronaldo Pereira da Silva	107.377-0H
Fiscais do Contrato:	
Nayane Freitas do Monte Reis	110.260-5F
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	114.328-0A
Rafael Augusto Pinto dos Santos	137.211-4A
Suplente:	
Adalmir Mendes de Carvalho	114.362-0A

III - DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

IV - ESTABELECER que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01/09/2023

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 144/2023/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93 acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Contrato n.º 012/2023, celebrado entre o **Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB** e o **Consórcio Encontro das Águas, formado pelas empresas RED ENGENHARIA LTDA e F N CRESPO NETO E CIA LTDA;**

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Manaus, através do IMPLURB;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

I - INSTITUIR a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do Termo de Contrato nº012/2023, referente a execução das obra e serviços de engenharia para executar a construçãoo do Parque Encontro das Águas - Rosa Almeida, localizado na Rua Des. Anísio Jobim nº 20 – Bairro Antônio Aleixo, no Município de Manaus/AM - Concorrência nº014/2023/CML/PM, Processo nº 2023/00796/00824/000431 (SIGED).

II - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

Servidor(a)	Matrícula
Gestor do Contrato:	
Marcilea Santos da Costa	118.659-0B
Fiscais do Contrato:	
Margareth do Socorro Oliveira Reis	114.336-0A
Rhary Fortes Sih	129.910-7A
Mário Daniel Conceição de Carvalho	106.845-8D
Suplente:	
Jocimar Coelho Milon	114.332-8A

III - DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

IV - ESTABELECER que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 29/09/2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: 3ºTermo Aditivo de Contrato nº006/2020, celebrado em 29/09/2023.
CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e o BANCO DO BRASIL S/A.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº006/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2023 a 01/10/2024, relativo a prestação, pelo Contratado, dos serviços de recebimento de taxas e demais receitas públicas do Contratante e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação de taxas e demais receitas públicas por meio do PIX, solução de pagamento instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

SEM VALOR OFICIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB - Programa de Trabalho: 15.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional - Fonte de Recurso: 17990000 - Outras Vinculações Legais - Natureza da Despesa: 33903981 - Serviços Bancários, sob a Nota de Empenho nº. 2023/NE/00397 de 28/09/2023, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Esta nota de empenho se refere aos meses de outubro e novembro/2023, liberada conforme disposição do Decreto nº5.484, 23/01/2023 – DOM 5511 – Portaria nº001/2023-Programação Financeira.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do termo de contrato primordial, que não tenham sido implícita ou explicitamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº2023/00796/00824/000561-SIGED – Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Manaus, 29 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente
IMPLURB

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DAS DECISÕES DA
33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23.08.2023

1. DECISÃO N.º 310/2023 – CMDU
PROCESSO: 1568/2023
INTERESSADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA
EMENTA: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA SEMMAS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para o imóvel localizado na Av. Torquato Tapajós, Nº 1290 - Bairro: Da Paz, acompanhando a manifestação da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), desde que:
i. Apresente a LMI emitida pela SEMMAS;
ii. Que seja realizado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), o pagamento das Medidas Compensatórias;
iii. Que sejam cumpridas todas as medidas Mitigadoras elencadas no Parecer 064/2023 do IMMU de 11 de abril de 2023;
iv. Que sejam aplicadas todas as medidas mitigadoras geradas da matriz de impactos apresentada no Estudo durante as etapas de execução da obra e obra concluída, constantes nas fls. 116 a 117 do EIV.
Ausência do CAU/AM e FIEAM.

2. DECISÃO N.º 311/2023 – CMDU
PROCESSO: 1042/2023
INTERESSADO: VELEDA MORAIS RAMOS
PLEITO: HABITE-SE SIMPLIFICADO
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO o HABITE-SE SIMPLIFICADO, para o imóvel localizado no Beco Maria Vitória Coelho, N° 29A, Bairro: Japiim, flexibilizando a área permeável e os afastamentos laterais, desde que sejam vedadas as aberturas aos vizinhos, com altura inferior a 1,80m, a fim de preservar a privacidade da vizinhança.
Ausência do CAU/AM e FIEAM.

3. DECISÃO N.º 312/2023 – CMDU
PROCESSO: 2015.00796.00824.0.005346
INTERESSADO: CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL DA AMAZONIA LTDA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM
Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Avenida Rodrigo Otávio, Nº 4.645, Conjunto Residencial 31 de Março, Bairro: Japiim, flexibilizando a exigência da Decisão N.º 228/2023 – CMDU (fl. 191), relacionada a necessidade de demarcação das vagas de estacionamento, existentes na forma da legislação vigente, desde que não utilize o passeio público (adendo da Casa Civil).
Abstenção do CREA/AM, pois não participou da reunião que deferiu a primeira decisão;
Ausência do CAU/AM e SINTRACOMEC/AM.

4. DECISÃO N.º 313/2023 – CMDU
PROCESSO: 2677/2023
INTERESSADO: FABIO RIBEIRO DA SILVA
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM
VOTO VISTA: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA CMM
Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO E LICENÇA, para o imóvel localizado na Rua Parintins, N°822, Bairro Cachoeirinha, flexibilizando os afastamentos laterais, estando atendidas as vagas de estacionamento, conforme demonstrado nos autos, destacando que não serão mais admitidos pedidos de flexibilização urbanísticas para o imóvel objeto deste processo.
Voto primordial do **SINDUSCON/AM, pelo indeferimento, vencido, acompanhado pelos conselheiros da SEMEF, SEMINF e SEMMAS;**
Voto vista da CMM, pelo deferimento, vencedor, acompanhado pelos conselheiros do SINTRACOMEC/AM, VISA MANAUS, IMMU, IMPLURB, CRC/AM, CREA/AM, CDL/MANAUS, CASA CIVIL, AGEMAN e ADEMI;
Ausência do CAU/AM.;
Abstenção da FIEAM, pois não ouviu o relato.

5. DECISÃO N.º 314/2023 – CMDU
PROCESSO: 5760/2023
INTERESSADO: ANGELICA BARBOSA MORAES
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA SEMINF
Decidir, por maioria, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Lírio do Mar, N. 285, Novo Aleixo, RATIFICANDO o relato final da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (54-61).
Abstenção do SINDUSCON/AM e VISA MANAUS, por não terem ouvido o relato do voto.
Ausência do CAU/AM e FIEAM.

6. DECISÃO N.º 315/2023 – CMDU
PROCESSO: 10687/2021
INTERESSADO: RICARDO JOSE VIEIRA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA SEMINF
Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Av. D. Pedro I, 23, Dom Pedro I, até que sejam resolvidas as questões dos afastamentos laterais que estão com aberturas incomodando a privacidade dos lotes vizinhos, e que sejam numeradas e dimensionadas as vagas de estacionamento existentes.
Ausência do CAU/AM, CRC/AM, CMM e FIEAM.

7. DECISÃO N.º 316/2023 – CMDU
PROCESSO: 2768/2021
INTERESSADO: C BORGES DO NASCIMENTO E CIA LTDA
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA
RELATOR: CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DO CREA/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO E LICENÇA, para o imóvel localizado na

SEM VALOR OFICIAL

Rua Pará, N° 4, Quadra 73, Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, flexibilizando os afastamentos lateral e fundos, condicionado a inexistência de aberturas nas laterais e fundos, onde o afastamento for nulo e, a partir do pavimento térreo.
Eventuais aberturas não poderão ter peitoril inferior a 1,80m quando o afastamento for inferior ao estabelecido na legislação urbanística.
Também fica condicionado a regularização do fato gerador e recolhimento de eventuais multas incorridas no período pelos órgãos municipais.
Que conste, ainda, na documentação da edificação a impossibilidade de novas flexibilizações urbanísticas futuras por parte deste CMDU para este imóvel.
Ausência do CAU/AM, CRC/AM e SINTRACOMEC/AM.

8. DECISÃO N.º 317/2023 – CMDU
PROCESSO: 1478/2023
INTERESSADO: ANA LUZIA DOS ANJOS DA SILVA
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA
OBJETO: ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Avenida Coronel Teixeira, 4080, Residencial Ponta Negra, Avenida Equador, Lote 47 - Ponta Negra, em consonância com o parecer n. 258/2023 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), em virtude de o Loteamento Residencial Integrado Ponta Negra ser predominantemente composto de residências unifamiliares em condomínio.
A outorga onerosa de alteração de uso do solo deverá ser paga (adendo do CREA/AM).
Ausência do CAU/AM, CRC/AM e CMM.

9. DECISÃO N.º 318/2023 – CMDU
PROCESSO: 7667/2023
INTERESSADO: ENDSON FERREIRA AQUINO
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMEF
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Indiaporã, N° 116 - Novo Aleixo, flexibilizando os índices quanto:
a) aos afastamentos frontal e lateral, condicionada à assinatura do termo de área *"non aedificandi"*; e
b) à área de permeabilidade.
Ausência do CAU/AM.

10. DECISÃO N.º 319/2023 – CMDU
PROCESSO: 6613/2023
INTERESSADO: MARIA AMELIA CARVALHO DOS SANTOS
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CRC/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Ticum, Nº: 16. Conjunto Cidade Nova 1ª Etapa. Bairro: Cidade Nova, flexibilizando os afastamentos frontal, lateral e área permeável, uma vez que não acarretará nenhum prejuízo aos vizinhos ou discrepâncias ao Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus, desde que:
a) Não haja mais flexibilização para os itens dos índices urbanísticos em análise futuras;
b) Deixe registrado que no afastamento frontal, deve constar assinatura do termo de área *"non aedificandi";*
Qualquer abertura lateral, insuficiente, seja elevada ao peitoril de 1,80m ou que seja realizado o fechamento das aberturas (adendo do IMPLURB).
Ausência do CAU/AM e FIEAM.

11. DECISÃO N.º 320/2023 – CMDU
PROCESSO: 10452/2021
INTERESSADO: NOVO CAPARAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA
EMENTA: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA VISA MANAUS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para o imóvel localizado na Avenida Comendador José Cruz, N° 1026, Bairro Lago Azul, acompanhando na íntegra o Parecer nº 0158/2023 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, condicionado à apresentação da ART do projeto de drenagem, ficando a apresentação do projeto aprovado pela SEMINF, apenas para a ocasião do Habite-se (adendo do CREA/AM).
Ressaltar que o Interessado fica isento das medidas compensatórias, considerando que o imóvel está localizado na AEIS - Santa Etelvina.
Quanto a medida mitigadora, deverá ser construído um abrigo de ônibus na Av. Comendador José Cruz, logo após a entrada do empreendimento ou em local a ser definido pelo Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU), desde que dentro da área de influência num raio de 500 metros.
Quanto a solicitação, inicialmente formulada nos autos, qual seja, APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA – RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – ARQUITETURA SOCIAL, condiciona-se a manifestação do IMPLURB, quanto a resolução de todas as pendências apontadas no Parecer nº 103/2022 (fl. 139) da GAPIS.
Ausência do CAU/AM e FIEAM.

Participaram da reunião a Sra. Angélica Barbosa Moraes, processo n. 5760/2023; o Sr. Saymon Mori, representando o Processo n. 2677/2023 – FABIO RIBEIRO DA SILVA; e a Sra. Barbara, Procuradora do processo n. 10452/2021- Nova Caparao.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Secretária do CMDU

Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA
34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30.08.2023

1. DECISÃO N.º 321/2023 – CMDU
PROCESSO: 10902/2022
INTERESSADO: MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA FIEAM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Avenida Fernando Pessoa, N 1169 – Japiim - Conjunto 31 de Marco I, divergindo da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), por se tratar de um empreendimento de pequeno porte (291,00m²), desde que:
i. Apresente as vagas de estacionamento e área de carga/descarga, no interior do lote e conforme a exigência da legislação;
ii. As demarcações na área externa ao lote, devem ser retiradas (adendo do IMPLURB).;
iii. Seja juntada a anuência dos moradores, na forma da legislação (adendo do IMPLURB); e
iv. Seja paga a outorga de alteração de uso do solo (adendo do IMPLURB).
Ausência do SEMEF, PGM e SEMINF.

2. DECISÃO N.º 322/2023 – CMDU
PROCESSO: 3770/2023
INTERESSADO: EWERTON MARTINS MAZONI
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA CMM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Travessa Cascavel, Nº 13, Quadra 370, Conjunto Cidade Nova, Etapa 4, Núcleo 16, Bairro: Novo Aleixo, flexibilizando os afastamentos frontal e lateral, a área permeável, bem como os vãos de iluminação e ventilação, desde que apresente declaração da

SEM VALOR JURÍDICO

concessionária informando o tipo de sistema de esgotamento sanitário existente na área ou apresentar conta de água comprovando rede pública, estando ciente que não mais serão admitidas flexibilizações futuras.
O termo de área *non aedificandi* deverá ser assinado (adendo do IMMU).
Ausência do SEMEF, CASA CIVIL e SEMINF.

3. DECISÃO N.º 323/2023 – CMDU
PROCESSO: 4730/2023
INTERESSADO: TELES PARTICIPACOES E GESTOES LTDA
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA
EMENTA: ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZANÇA (EIV)
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA CMM
Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZANÇA (EIV), para o imóvel localizado na Avenida Pedro Pavão, n° 9821 – Tarumã, coadunando com o parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) na sua integralidade, condicionando à apresentação das cartas de Viabilidade das Concessionárias de água e energia.
No tocante as Medidas Mitigadoras o EIV apresenta soluções para os impactos que ocorrem na operação do empreendimento.
Em relação à Medida Compensatória, considerando trata-se de um posto de abastecimento localizado em uma via onde já existem outras atividades, ou seja, contribuindo para o aumento de trafego de veículos, sugere-se que o valor correspondente seja direcionado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU).
Ausência do SEMEF, SEMINF e PGM;
Abstenção da CASA CIVIL por não ter ouvido o relato.

4. DECISÃO N.º 324/2023 – CMDU
PROCESSO: 6303/2023
INTERESSADO: DARLENE SILVA BARBOSA MESQUITA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA AGEMAN
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Amazonas Cavalcante, Nº 167 - Parque Dez de Novembro, flexibilizando o afastamento lateral de 1,61m. O requerente deverá solucionar a situação do pavimento 1 (terraço), com parede de altura de 1,20m, que prejudica a privacidade do vizinho.
As aberturas laterais deverão ser vedadas ou aumentadas a altura mínima de 1,80m, a fim de preservar a privacidade da vizinhança (adendo do IMPLURB).
Ressaltar que não haverá flexibilização neste CMDU (relativa a índices urbanísticos, arquitetura, projetos complementares e outros) para alterações futuras no imóvel em via de regularização.
Ausência do SEMEF e SEMINF.

5. DECISÃO N.º 325/2023 – CMDU
PROCESSO: 14788/2022
INTERESSADO: ANA CLAUDIA DA SILVA BRITO
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMEF
Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Alameda Atenas, Nº 3.351, Qd A Lt 1, Condomínio Jardim Santorini, Bairro: Ponta Negra, flexibilizando o afastamento frontal, desde que assine o Termo de Área *"non aedificandi",* caso algum dos logradouros esteja lindeiro a Av. do Turismo.
Ausência da SEMINF;
Abstenção da SEMSA e do CAU/AM pois não ouviram o relato.

6. DECISÃO N.º 326/2023 – CMDU
PROCESSO: 5219/2023
INTERESSADO: LUCIANE MORAL DA SILVA PEREIRA
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO CAU/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO E LICENÇA, para o imóvel localizado na Av. Nathan Xavier de Albuquerque, S/N, Cond. Res. Estoril, Quadra K, Lote-250, Bairro: Novo Aleixo, flexibilizando o afastamento lateral.
Ausência da SEMEF, SEMINF e PGM.

7. DECISÃO N.º 327/2023 – CMDU
PROCESSO: 5048/2023
INTERESSADO: AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA VISA MANAUS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Avenida do Turismo, nº 674, Loteamento Residencial Itapuranga III, Alameda Alfredo Volpi, Lote 03 – Ponta Negra, flexibilizando os afastamentos frontal, os laterais e o de fundo, desde que não haja aberturas para o lote vizinho.
Destacar que o Requerente deverá ter ciência de que qualquer alteração que venha a ser feita, deverá obrigatoriamente estar de acordo com a Legislação vigente e que nenhuma outra flexibilização será permitida para o referido imóvel.
O interessado deverá providenciar a adequação do passeio público, conforme proposta do condomínio (adendo do CAU/AM).
Ausência da SEMEF e SEMINF.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Secretária do CMDU

Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA
35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04.09.2023

1. DECISÃO N.º 328/2023 – CMDU
PROCESSO: 2839/2022
INTERESSADO: MARIA DE NAZARE FROTA DE OLIVEIRA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA SEMMAS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Santa Izabel, Nº 282. Bairro: Centro, flexibilizando o afastamento lateral, desde que seja providenciada a elevação das aberturas laterais que tiram a privacidade da vizinhança (adendo do CREA/AM).

2. DECISÃO N.º 329/2023 – CMDU
PROCESSO: 3714/2023
INTERESSADO: RIVALDO LIMA DE SOUZA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
EMENTA: FLEXIBILIZAÇÃO DE CONDICIONANTE DE DECISÃO ANTERIOR
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM
VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DO CREA/AM
Decidir, por maioria, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a FLEXIBILIZAÇÃO DE CONDICIONANTE DE DECISÃO ANTERIOR, especificamente quanto ao fechamento de todas as aberturas de vãos das extremas ou voltadas para vizinhos na lateral e fundos para uma altura superior a 1,80m, considerando que não há elementos que justifiquem revisão da decisão tomada, a qual considera-se assertiva no sentido de preservar a privacidade da vizinhança, mantendo a DECISÃO N.º 286/2023 – CMDU de 02/08/2023 em sua integralidade.
Voto primordial do SINDUSCON/AM, pelo deferimento, vencido, acompanhado pelos conselheiros da FIEAM, CMM e CDL/MANAUS;
Voto contrário do CREA/AM, pelo indeferimento, vencedor, acompanhado pelos conselheiros do SINTRACOMEC/AM, SEMSA, SEMEF, SEMINF, SEMMAS, PGM, IMMU, IMPLURB, CRC/AM, CAU/AM, CASA CIVIL, AGEMAN, ADEMI.

SEM VALOR COMERCIAL

3. DECISÃO N.º 330/2023 – CMDU
PROCESSO: 335/2022
INTERESSADO: ANA MARIA COSTA MARQUES
PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO
RELATOR: CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA FIEAM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO, para o imóvel localizado na Rua dos Cristais, N.º 17, Crespo, divergindo da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, flexibilizando a área mínima, na forma apresentada, por apresentar uma testada de 8,00 metros, não gerando impactos negativos nem à mobilidade urbana tão pouco à qualidade ambiental por se tratarem de residências unifamiliares independentes, não estando flexibilizado nenhum índice urbanístico.

4. DECISÃO N.º 331/2023 – CMDU
PROCESSO: 13045/2022
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA TAVARES
PLEITO: CERTIDÃO DE HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE HABITE-SE, para o imóvel localizado na Avenida Autaz Mirim, Nº 7.808 - Bairro: Tancredo Neves, flexibilizando o item "2.a", do PARECER N° 2506/2023-DIAP/IMPLURB, referente a área permeável, pelo fato do interessado estar regularizando um imóvel já concluído e apresentando uma área permeável de 8,69%.
Ausência do CAU/AM.

5. DECISÃO N.º 332/2023 – CMDU
PROCESSO: 5933/2023
INTERESSADO: SANDRA REGINA SUANE DE SOUZA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DO CREA/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua José Pinto Correa, N° 21, Conjunto Parque Shangrila IV – Bairro: Parque Dez de Novembro, flexibilizando a área permeável, os afastamentos laterais e fundos, e uma vaga de estacionamento, considerando que a edificação dispõe de duas vagas, condicionado a:
i. Elevação do peitoril da área técnica, no piso superior para o peitoril mínimo de 1,80 m de altura, procedendo do mesmo modo com o peitoril limítrofe ao lote (muro) ao longo da escada de acesso ao piso superior, garantindo privacidade para o lote vizinho.
b. Atendimento de nó mínimo 50% da área permeável prevista pela legislação.

6. DECISÃO N.º 333/2023 – CMDU
PROCESSO: 10547/2020
INTERESSADO: NETCOM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO IMMU
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Carmen Miranda 1156, Cachoeirinha, flexibilizando os seguintes itens com as seguintes condicionantes:
a. Os afastamentos laterais, salientando que não poderão possuir aberturas para as laterais, uma vez que os mesmos são nulos;
b. Área permeável, considerando que atende aproximadamente 50% do exigido por lei;
c. Ambientes sem vão de iluminação e ventilação pois causarão impactos apenas aos usuários do local;
d. Ambientes que não atendem a área mínima de construção, pois causarão impactos apenas aos usuários do local.
Quanto as vagas de estacionamento, não há flexibilização uma vez que o requerente apresenta projeto, fls. 87, contendo as 8 vagas de estacionamento sendo 06 vagas presas.
Quanto a parte documental o mesmo deverá atender a pendência relatada pela DIAP.
Salientar que em caso de ampliação da edificação, deverá ser cumprida a legislação vigente, não sendo mais possível a flexibilização de parâmetros urbanísticos para o imóvel.

7. DECISÃO N.º 334/2023 – CMDU
PROCESSO: 6860/2023
INTERESSADO: RAFAEL LOPES PEREIRA LOBATO
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS
Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Avenida Rio Madeira, Nº 17 - Nossa Senhora das Graças, favorável a alteração da mudança do solo e com a isenção do pagamento da outorga onerosa realizado pela Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, desde que apresente um documento que comprove o enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte (adendo do IMPLURB).
Abstenção da SEMEF, pois não acompanhou o relato.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Secretária do CMDU

Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA
36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13.09.2023

1. DECISÃO N.º 335/2023 – CMDU
PROCESSO: 12306/2021
INTERESSADO: DAT COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
EMENTA: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA(EIV)
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA PGM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Avenida Abiurana, s/nº - Distrito Industrial, coadunando, integralmente, com o posicionamento da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), sendo necessário à aprovação do estudo, dispensando o estabelecimento de novas medidas mitigadoras, eis que as presentes no estudo são suficientes à mitigação do impacto gerado, e determinando que a medida compensatória seja recolhida ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme justificativa acostada à fl. 577.
Apontar, entretanto, que as pendências documentais devem ser adequadamente cumpridas pela parte interessada, conforme indicado pela DIAP/IMPLURB em parecer nos autos.

2. DECISÃO N.º 336/2023 – CMDU
PROCESSO: 5546/2022
INTERESSADO: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA
EMENTA: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA(EIV)
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA PGM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para o imóvel localizado na Av. Rodrigo Otávio, Nº 2705. Bairro: Crespo, coadunando, integralmente, com posicionamento da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, sendo necessária à aprovação do estudo, dispensando o estabelecimento de novas medidas mitigadoras, eis que as presentes no estudo, bem como as definidas pelo órgão de trânsito e ambiental são suficientes à mitigação do impacto gerado, e determinando que a medida compensatória seja recolhida ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme justificativa acostada à fl. 639.
Apontar, entretanto, que as pendências documentais e de ordem urbanísticas devem ser adequadamente cumpridas pela parte interessada, conforme indicado pela DIAP/IMPLURB em manifestação nos autos.

SEM VALOR OFICIAL

3. DECISÃO N.º 337/2023 – CMDU
PROCESSO: 7405/2023
INTERESSADO: VITOR VENANCIO PESSOA
PLEITO: HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO IMPLURB
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO, para o imóvel localizado na Avenida Jacira Reis, nº 201, Conjunto Kíssia – Dom Pedro I, flexibilizando os afastamentos da forma edificada por não possuir aberturas de vãos que possam prejudicar a privacidade da vizinhança em relação as duas laterais com as seguintes condicionantes:
a) Assine o carimbo de área *non aedificadi* pela rua das Acácias com 4,00m;
b) Realize as devidas sinalizações das vagas de estacionamento de acordo com o projeto aprovado ficando ambos os passeios púbicos resguardados, livres e desimpedidos de qualquer entrave.
Ausência da PGM.

4. DECISÃO N.º 338/2023 – CMDU
PROCESSO: 6589/2022
INTERESSADO: AMAZON BEEF COMERCIO DE CARNES EIRELI
PLEITO: CERTIDÃO DE HABITABILIDADE
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC/AM
Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE HABITABILIDADE, para o imóvel localizado na Rua Itaetê, Nº 71. Bairro: Novo Aleixo, flexibilizando o item "2.a" e "2.b" do Parecer N° 2742/2023-DIAP/IMPLURB, considerando que o interessado está regularizando um imóvel já concluído e locado, com Laudo de Vistoria atestando sua habitabilidade, cumpriu as exigências quanto as documentações, estando empenhado na regularização da empresa junto as secretarias municipais.
Ausência da PGM;
Abstenção do IMPLURB pois não ouviram o relato do voto.

5. DECISÃO N.º 339/2023 – CMDU
PROCESSO: 4966/2023
INTERESSADO: LABREA CONDOMINIO DE LOTES SPE S.A.
PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA
EMENTA: ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)
RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMEF
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para o imóvel localizado na Av. Torquato Tapajós, S/N, Bairro Tarumã Açú, condicionado aos seguintes itens:
a) ao recolhimento da Medida Compensatória ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
b) à apresentação do Licenciamento Ambiental;
c) ao cumprimento das medidas mitigadoras exigidas pelo Instituto Municipal de Mobilidade Urbana; e
d) à conversão, conforme solicitado pela Interessada, em valores financeiros, da avaliação da área para equipamento comunitário.
A apresentação do Projeto de Drenagem aprovado pela SEMINF, deverá ser feita na ocasião da Regularização do empreendimento, devendo, neste momento processual, ser apresentada a ART/RRT do projeto (adendo do CREA/AM).
Ausência da PGM.

6. DECISÃO N.º 340/2023 – CMDU
PROCESSO: 7961/2023
INTERESSADO: CLAUDIO PEREIRA PARENTE FILHO ME
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA ADEMI
Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Av. Cel Teixeira, Nº 2.200 (Esquina Com a Rua Cristiane Belota Barbosa) – Bairro: Ponta Negra, desde que:
i. assine o termo de área *non aedificandi*;
ii. que sejam suprimidas as vagas localizadas na fachada do imóvel, tendo em vista que o mesmo possui a quantidade adequada no interior do seu lote;
iii. atenda o item 2.a), do Parecer N° 2684 /2023-DIAP/IMPLURB; e
iv. que toda e qualquer alteração de projeto, seja atendida integralmente a legislação vigente, não cabendo mais flexibilizações por parte deste conselho.
O interessado deverá retirar a cobertura que cobre o estacionamento irregular, na área frontal do imóvel (adendo do IMPLURB).
Abstenção do CREA/AM e da CMM, pois não ouviram o relato do voto.

7. DECISÃO N.º 341/2023 – CMDU
PROCESSO: 2425/2023
INTERESSADO: CONTERPE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
PLEITO: CERTIDÃO DE HABITABILIDADE
EMENTA: ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA CASA CIVIL
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para o imóvel localizado na Rua Francisca Mendes, nº 2367, bairro Cidade de Deus, acompanhando o Parecer no 304/2023 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, com as devidas destinações das medidas mitigadoras e compensatórias, e com as condicionantes de:
i. apresentação da Licença Ambiental de Operação atualizada; e
ii. confirmação pelo IMPLURB de que a igreja localizada no raio de 100m do empreendimento, NÃO é considerada um estabelecimento de concentração de pessoas (adendo da SEMEF).
Ausência da PGM e CAU/AM.

8. DECISÃO N.º 342/2023 – CMDU
PROCESSO: 7245/2023
INTERESSADO: EUDICINEIA DA COSTA VIEIRA
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA
RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA VISA MANAUS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO E LICENÇA, para o imóvel localizado na Travessa Santa Luzia, N° 77, Bairro – Santa Luzia, flexibilizando a área permeável e o afastamento lateral. desde que seja devidamente solucionada, junto ao IMPLURB, a divergência apresentada no Parecer nº 2689/2023 da DIAP, quanto a documentação.
Por fim, importante destacar que a Requerente deverá ter ciência de que qualquer alteração que venha a ser feita, deverá obrigatoriamente estar de acordo com a Legislação vigente e que nenhuma outra flexibilização será permitida para o referido imóvel.
Ausência da PGM.

O Sr. Fábio Maquiné, procurador do processo 7961/2023 - CLAUDIO PEREIRA PARENTE FILHO ME, participou do relato do processo.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Secretária do CMDU

Presidente do CMDU

Consulte o DOM pela Internet clicando em **Diário Oficial**

www.manaus.am.gov.br

SEM VALOR OFICIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 054/2023 – FMC/CONCULTURA

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 25, II, c/c art. 13, II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para estudos técnicos;

CONSIDERANDO a justificativa de escolha dos executantes, bem como a natureza singular do serviço, posto que se trata de contratação de avaliadores de projetos culturais selecionados através do Edital n.º 006/2022 – Seleção de Avaliadores de Projetos Culturais;

CONSIDERANDO que o valor da remuneração está conforme o previsto no Edital n.º 006/2022 – Seleção de Avaliadores de Projetos Culturais, item 10.9;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2023.23000.23041.0.025348.

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, II, da Lei n.º 8.666/93, para a contratação de avaliadores para os editais Paulo Gustavo;

II – PAGAR aos avaliadores selecionados por meio do Edital n.º 006/2022 – Seleção de Avaliadores de Projetos Culturais, o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

À consideração do Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS EDITAIS Nº 004/2023 E Nº 005/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender demandas da classe artística,

RESOLVE:

I – PRORROGAR o prazo de cadastros dos editais nº 004/2023 – CONCURSO PRÊMIO MANAUS IDENTIDADE CULTURAL – AUDIOVISUAL, e 005/2023 – CONCURSO PRÊMIO MANAUS IDENTIDADE CULTURAL DEMAIS LINGUAGENS, publicados no DOM 5672, de 19 de setembro de 2023, para 11 de outubro de 2023.

II – ESTABELECER novos prazos de inscrição e demais fases, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRORROGAÇÃO
Cadastro Prévio de Artistas e Fazedores de Cultura	Até 11/10/2023
Período de inscrições	19/09 a 16/10/2023, às 17h
Avaliação das propostas	17/10 a 31/10/2023
Resultado avaliação propostas	01/11/2023
Recursos	03/11 a 07/11/2023
Análise de recursos	08/11 a 14/11/2023
Resultado da análise dos recursos	16/11/2023
Publicação do resultado final	16/11/2023
Entrega de documentação	17/11 a 27/11/2023
Prazo para assinatura dos termos de execução cultural	01/12 a 05/12/2023
Pagamento dos contemplados	Até 31/12/2023
Prazo para execução dos projetos	Até 30/12/2024
Prazo para entrega dos relatórios de prestação de contas	Até 30/06/2025

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

Tenório Nunes Telles de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ERRATA

ERRATA do EDITAL Nº 004/2023 – CONCURSO PRÊMIO MANAUS IDENTIDADE CULTURAL – AUDIOVISUAL, publicada no DOM nº 5672, de 19 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ:
14.1. Finalizada a análise de mérito cultural, o proponente cujo projeto estiver habilitado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica...

LEIA-SE:
14.1. Finalizada a análise de mérito cultural, o proponente cujo projeto estiver habilitado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica...

EXCLUIR:
14.3. Contra a decisão da fase de entrega da documentação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Técnica.
14.4. Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

Tenório Nunes Telles de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SEM VALOR COMERCIAL

ERRATA

ERRATA do EDITAL Nº 005/2023 – CONCURSO PRÊMIO MANAUS IDENTIDADE CULTURAL DEMAIS LINGUAGENS, publicada no DOM nº 5672, de 19 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ:
13.1. Finalizada a análise de mérito cultural, o proponente cujo projeto estiver habilitado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica...

LEIA-SE:
13.1. Finalizada a análise de mérito cultural, o proponente cujo projeto estiver habilitado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica...

EXCLUIR:
13.3. Contra a decisão da fase de entrega da documentação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Técnica.
13.4. Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

Tenório Nunes Telles de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

PORTARIA Nº 0095/2023-FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS, em exercício, no exercício das atribuições e competências que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e o Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Edital nº 0001/2023, publicado no DOM edição nº 5660, de 29 de agosto de 2023, sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nas funções de Analista-Assistente Social e Técnico de Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº nº2023.27000.27011.0.005911;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade dos contratos temporários dos profissionais na função de Analista-Assistente Social e Técnico de Segurança do Trabalho, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas";

RESOLVE:

CONTRATAR por 12 (doze) meses os candidatos abaixo listados em Anexo Único, pelo período descrito, sob o Regime de Direito Administrativo-RDA, de acordo com os termos do contrato de Prestação de Serviço por tempo determinado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANAUS - AM, 3 de outubro de 2023.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio
ao Idoso "Dr. Thomas"

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: ANALISTA-ASSISTENTE SOCIAL			
QTD	NOME DO CANDIDATO	ÍNICIO	TERMINO
1	Conceicao Dias da Silva	09/10/2023	08/10/2024
2	Gracineide Feitosa Ribeiro Sampaio	09/10/2023	08/10/2024
3	Helane Cristina Lima Moreira	09/10/2023	08/10/2024
4	Marcia De Azevedo Alves	09/10/2023	08/10/2024
5	Maria do Socorro Torres Bezerra	09/10/2023	08/10/2024
6	Mirnia Sulinelia dos Santos Custodio	09/10/2023	08/10/2024
7	Ursula Castro Lapa	09/10/2023	08/10/2024

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	ÍNICIO	TERMINO
1	Neusa Gianna Reis de Melo	09/10/2023	08/10/2024

PORTARIA Nº 096/2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS, no exercício das atribuições e competências que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e o Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 075/2023-GFP, constante do processo nº 2023.27000.27010.0.025692;

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de **16.10.2023**, **SEM JUSTA CAUSA**, a empregada pública **Maria José Arruda Ferreira dos Santos**, matrícula 090.824-0 A, cargo Assistente Administrativo, contratada sob a égide do Regime Celetista, integrante do Quadro de Pessoal desta Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas".

AUTORIZAR a Gerência de Folha de Pagamento às providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 03 de outubro de 2023.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio
ao Idoso "Doutor Thomas"

PORTARIA Nº 097/2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e o Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 175, de 10.03.1993, que institui da Gratificação do Salário Produtividade;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº. 096/2023 – FDT, que dispensa a empregada pública contratada sob a égide do Regime Celetista, integrantes do Quadro de Pessoal desta Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas", tendo em vista da aposentadoria junto ao INSS.

CONSIDERANDO, que não haverá impacto orçamentário na folha de pagamento desta Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas", por se tratar de remanejamento, consoante ao Ofício nº 0930/2023 – GFP/GAB/FDT;

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 01.10.2023, a Gratificação de Produtividade, concedida a empregada pública abaixo relacionada, integrante da estrutura organizacional da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas":

MATRICULA	NOME	Produtividade
090.824-0 A	MARIA JOSE ARRUDA FERREIRA DOS SANTOS	150%

II – CONSIDERAR ALTERADA, a contar de 01.10.2023, o percentual da Gratificação do Salário Produtividade aos empregados públicos regidos pelo Regime Celetistas, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DE	PARA
080.230-1 A	ADERCILIA PAIXAO BRITO	150%	160%
086.394-7 A	ERIVALDO CASTRO	150%	160%
099.702-1 A	MADSON MARQUES DE ARAUJO	150%	160%
100.755-6 A	Mª DO PERPETUO SOCORRO LIMA DA ROCHA	140%	150%
080.228-0 A	Mª SOCORRO DA SILVA RODRIGUES	150%	160%
086.786-1 C	Mª VERONICA FIGUEIREDO DE SOUZA SILVA	150%	160%
080.294-8 A	MARILDA NUNES RAMOS	150%	160%
091.990-0 A	ROSENEIDE ALVES DE MOURA	150%	160%
099.510-0 A	VALCINEIA MIGUEIS DE LIMA	90%	160%

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 03 de outubro de 2023.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio
ao Idoso "Doutor Thomas"

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado sob o Regime de Direito Administrativo;

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" e os senhores relacionados no Anexo Único que integram este Extrato;

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo. Funções de **Analista-Assistente Social e Técnico de Segurança do Trabalho;**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 0575, de 11 de junho de 2010, combinado com os artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal e 106, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

PRAZO: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado de 12 (doze) meses, a partir de **09/10/2023.**

Manaus, 5 de outubro de 2023.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio
ao Idoso "Doutor Thomas"

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: ANALISTA-ASSISTENTE SOCIAL			
QTD	NOME DO CANDIDATO	ÍNICIO	TERMINO
1	Conceicao Dias da Silva	09/10/2023	08/10/2024
2	Gracineide Feitosa Ribeiro Sampaio	09/10/2023	08/10/2024
3	Helane Cristina Lima Moreira	09/10/2023	08/10/2024
4	Marcia De Azevedo Alves	09/10/2023	08/10/2024
5	Maria do Socorro Torres Bezerra	09/10/2023	08/10/2024
6	Mirnia Sulinelia dos Santos Custodio	09/10/2023	08/10/2024
7	Ursula Castro Lapa	09/10/2023	08/10/2024

FUNÇÃO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
QTD	NOME DO CANDIDATO	ÍNICIO	TERMINO
1	Neusa Gianna Reis de Melo	09/10/2023	08/10/2024

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 021/2023 - CML/PM**, cujo objeto é PERMISSÃO DE USO PARA OS ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PARQUE LÚCIA ALMEIDA, que será realizada no **dia 23/11/2023, às 09h00 (horário local)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **06/10/2023** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery nº 4080 - Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações: (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 022/2023 - CML/PM**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF) que será realizada no **dia 09/11/2023, às 08h30 (horário local)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **09/10/2023** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery nº 4080 - Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações: (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 071/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/16330/20696/00008 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, com alocação de mão de obra terceirizada na função de Auxiliar de Serviços Diversos e na função de Encarregado de Serviços, para execução de atividades meio/complementares mediante regime de execução indireta para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 06/10/2023 às 10h00 (horário de Brasília).

SEM VALOR OFICIAL

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,** torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Documentações de Habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 016/2023 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS MONTE DAS OLIVEIRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

HABILITADAS:
- CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA;
- CONSTRUTORA DINIZ LTDA;
- CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA;
- CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA;
- JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA;
- M C A CONSTRUTORA LTDA;
- MAGALHÃES REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA;
- MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA;
- PLATINA SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA;
- R J ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- SIGA CONSTRUTORA LTDA;
- SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
- SW ENGENHARIA LTDA;
- TECNOBRASIL ENGENHARIA LTDA e
- TS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

INABILITADAS:
- CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA;
- PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e
- RD INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93

A Ata do Julgamento das Documentações de Habilitação encontra-se a disposição dos interessados através do site https://transparencia.manaus.am.gov.br/, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 98802-3847 ou solicitar através do e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS" – CL/FDT/PM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CL/FDT/PM.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição, pelo menor preço por item, de HORTIFRÚTIS, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas", na produção das refeições diárias servidas aos idosos residentes e servidores plantonistas, em regime de escala 12h**, de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO: 20/10/2023, às **09:00** horas.

O Edital e seus anexos estarão à disposição no sítio eletrônico https://www.manaus.am.gov.br/fdt/licitacao, a partir do dia **06/10/2023**.

Para aquisição do Edital na forma impressa, deverá emitir DAM pelo site https://semefatende.manaus.am.gov.br, para pagamento em qualquer agência do Bradesco, no valor de R$10,00 (dez reais), com envio do comprovante para o e-mail: cl.fdt@pmm.am.gov.br.

Manaus, 05 de outubro de 2023.

Nelson Nazareno da Silva Rodrigues
Presidente-CL/FDT/PM

Publicações Diversas

I.B. SABBÁ S.A
CNPJ: 04.565.230/0001-59

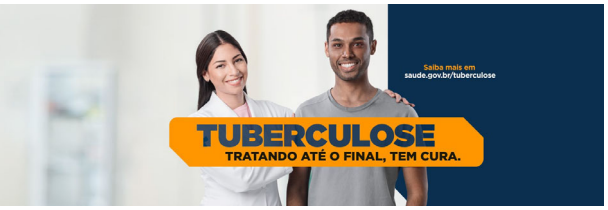
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16.10.2023, às 10:00 horas na sede social da companhia, localizada na Rua Rio Içá, 10, Quadra 34 – Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Manaus, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:
a) Distribuição de dividendos;
b) Conferência de bem imóvel em controlada;
c) Outros assuntos de interesse social.

PG / 4701

Manaus, 26 de setembro de 2023.

Isaac Ben Moisés Sabbá
Diretor Executivo



SEM VALOR OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

SEM VALOR OFICIAL

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

AMAURI BATISTA COLARES
Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário de Articulação Institucional

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

FRANCISCO ALEXANDRE MACIEL SAMPAIO
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com